

Edital de Chamada Pública nº 01/2016

Processo nº 8147973/2016

O Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas - SPD com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e no que couber na Lei Complementar Estadual nº 119/2012, de 28 de dezembro de 2012, (D.O.E. de 15 de janeiro de 2013) e suas alterações, na Lei Estadual nº 16.084, de 27 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017), no Decreto Estadual nº 31.621/2014, na Portaria CGE nº 011/2015, no Decreto Estadual nº 31.621/2014, na Lei nº 15.772, de 12 de fevereiro de 2015, e em outras legislações pertinentes à matéria, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de atividades e projetos nas áreas de capacitação, promoção de cidadania para desenvolver ações de prevenção e cuidado do uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual para a execução dos Projetos de Prevenção, Acolhimento e Tratamento e Reinserção Social e Profissional de pessoas com uso problemático de drogas, desenvolvidos no âmbito da Coordenadoria de Políticas sobre Drogas – COPOD e da Coordenadoria de Interlocução Intersetorial – COINTER, instâncias finalísticas da SPD.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

a) prevenir o uso de drogas junto aos alunos das Escolas de Ensino Médio, de seus familiares e no entorno de suas comunidades, através de ações de cidadania e de conscientização sobre os problemas físicos, sociais e emocionais que decorrem do consumo de drogas.

b) prevenir do uso de drogas lícitas e ilícitas, buscando o desenvolvimento seguro e saudável de crianças e jovens de forma que percebam seus talentos e potenciais, tornando-se membros que contribuam para o bem de suas comunidades e da sociedade, através da ampliação dos Programas do Ministério da Justiça: Jogos Elos - Construindo Coletivos, #Tamojunto e Famílias Forte; e

c) promover o apoio e acolhimento à população de rua de Fortaleza, em especial aqueles que fazem uso problemático de drogas, visando a promoção de direitos e a inserção desse público nos serviços das diversas políticas públicas a partir das suas necessidades, possibilitando a

construção de um caminho na trilha da Cidadania.

3. JUSTIFICATIVA

A sociedade moderna tem vivenciado de forma contundente os problemas advindos do consumo de drogas lícitas e ilícitas. O Estado do Ceará não se constitui exceção a este cenário que envolve os mais diversos efeitos negativos: desestabilidade das estruturas sociais, ameaça aos valores humanos, políticos, econômicos e culturais.

Este quadro gera consideráveis prejuízos, com o conseqüente crescimento das necessidades de prevenção, acolhimento e tratamento, bem como reinserção social dos atores envolvidos.

O Estado do Ceará nos últimos oito anos têm dado notoriedade ao tema buscando desenvolver ações intersetoriais que visam conhecer, articular, propor e desenvolver estratégias de abordagem ao uso de drogas lícitas e ilícitas em nosso estado.

Para tanto, o governo do estado contemplou no Plano Plurianual de 2016-2019, a integração intersetorial entre Segurança Pública, Política sobre Drogas, Desenvolvimento Urbano, Justiça e Direitos Humanos para conseguir construir uma sociedade justa e pacífica.

Fica explícito então que é nosso papel favorecer uma Sociedade Justa, com convivência e Segurança Cidadã, na qual se criam, a cada dia, as condições para que todos os cidadãos usufruam, de forma ampla e igualitária, das conquistas coletivas, das ações do poder público, das políticas universais, dos serviços públicos, com acesso aos mecanismos sociais e institucionais de Segurança e Justiça, de resolução de conflitos e aos aparatos de enfrentamento e defesa, em situações de violência, criminalidade e atos delituosos.

Esta sociedade pacificadora e pacificada está ancorada na compreensão de que todos, sem distinção, têm direito à proteção, amparo, defesa e justiça e que, cabe ao Estado, como condutor deste processo, garantir esses direitos.

Por esse viés de compreensão a política de segurança cidadã do governo deverá adotar estratégias focadas, não somente na repressão, mas, sobretudo, na prevenção, acolhimento e tratamento do uso abusivo de álcool e outras drogas, como forma de lidar com um novo olhar sobre os problemas de criminalidade, violência, conflitos urbanos e, principalmente, sobre a sensação de insegurança ou medo, sem que isso, no entanto, se dissocie das ações repressivas para o cumprimento das normas sociais, baseando-se numa agenda de controle dos fatores de

risco e fortalecimento dos fatores de proteção.

A política sobre drogas traz em sua essência o desafio da intersetorialidade e da transversalidade, cujos princípios somam-se as lutas e conquistas por uma sociedade justa e igualitária, a garantia do respeito à dignidade humana, aos direitos humanos e ao cuidado em liberdade, na qual a comunhão entre diferentes saberes e práticas devem permitir a compreensão do fenômeno contemporâneo do uso abusivo de drogas de modo integrado, diversificado, com uma leitura plural, multidisciplinar, com compreensão ampla da vida e que considere a pessoa como sujeita de direitos, na perspectiva da integralidade do ser e de sua autonomia.

A busca de estratégias de intervenção perpassa pelo resgate dos valores da sociedade, dos seus rituais, de sua cultura, do sentimento de apropriação e pertencimento do lugar em que habita. Concebe ainda o campo de atuação de forma ampla, estimulando práticas que possibilitem maior humanização e acolhimento, de forma a estimular o envolvimento da coletividade na discussão e implementação de práticas, inclusive de cunho econômico, não excludentes das pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Nessa perspectiva, Programas de Prevenção, Acolhimento e Tratamento são de incontestável importância na diminuição ou redução dos impactos provocados pelo uso abusivo de drogas lícitas ou ilícitas.

Os programas de prevenção mais eficientes indicam que o compartilhamento de informações sobre drogas é uma ferramenta importantíssima, mas alertam que os conhecimentos são mais bem assimilados quando revelam aplicabilidade prática na realidade dos jovens.

Nessa direção o Projeto Juventude em Ação oferece aos estudantes do ensino médio os conhecimentos sobre a problemática das drogas elaboradas de forma reflexiva, crítica e solidária o que possibilita a contextualização das diferentes realidades locais possibilitando resultados significativos na mobilização individual, familiar na prevenção ao uso de drogas.

O Projeto Juventude do Futuro atua de forma complementar na prevenção buscando o desenvolvimento seguro e saudável de crianças e adolescentes de forma que percebam seus talentos e potenciais, tornando-se membros que contribuam para o bem estar de suas comunidades e da sociedade, através da ampliação dos Programas do Ministério da Justiça: Jogos Elos - Construindo Coletivos, #Tamojunto e Famílias Fortes.

No tocante ao Acolhimento e Tratamento o Projeto Corre Pra Vida caracteriza-se como um ponto de apoio e acolhimento à população de rua de Fortaleza que visa a promoção de direitos e a inserção desse público nos serviços das diversas políticas públicas ofertados pelo poder público a partir das suas necessidades tendo em vista que essa população em situação de rua mostra-se como mais vulnerável ao uso problemático de drogas e, por vezes, tem maior dificuldade de acesso aos serviços de saúde e da rede socioassistencial. Dessa forma, o Corre para a Vida mostra-se como importante estratégia como porta de entrada desses sujeitos e de articulação com a rede.

Nessa perspectiva, a conscientização sobre as drogas atinge uma dimensão ampla, que vai desde a universalização de informações e das medidas de prevenção, acolhimento e tratamento, reinserção social e profissional até a formação de oportunidades para o desenvolvimento saudável no sentido da construção de um mundo mais justo e democrático.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital de Chamamento Público as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) OSC privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) A participação de organizações da sociedade civil fica condicionada ao cadastramento prévio da mesma no Cadastro Geral de Parceiros e mediante apresentação da Certidão de Regularidade e Adimplência, fornecida pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, bem como as demais exigências contidas neste Edital de Chamamento Público.

b) declarar, conforme modelo constante no **Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria

da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal

atualizada dos dirigentes da OSC, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da OSC** (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em

licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Portaria, expedida pelo Titular da SPD, previamente à etapa de avaliação das propostas.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO E REQUISITOS EXIGIDOS QUANTO A QUALIFICAÇÃO, HABILITAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL DA OSC.

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

Etapa	Descrição da Etapa	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	16/12/2016
2	Envio das propostas pelas OSCs.	16/01/2017
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	17/01/2017 a 18/01/2017
4	Divulgação do resultado preliminar.	19/01/2017
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	03 (três) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	27/01/2017

7.2. Requisitos exigidos das Organizações da Sociedade Civil quanto a qualificação/habilitação técnica e capacidade operacional:

7.2.1. Da qualificação/habilitação técnica:

Para efeito de qualificação e habilitação técnica, as OSC deverão **OBRIGATORIAMENTE** entregar a documentação a seguir:

7.2.1.1. Certidão de Regularidade e Adimplência fornecida pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, (emitida no dia ou no dia anterior a entrega da documentação);

7.2.1.2. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal permanente – técnicos de nível superior, médio e fundamental, pertencentes ao quadro de servidores e colaboradores da SPD dos recursos, conforme **Anexo IX – Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal permanente servidor da SPD**;

7.2.1.3. Comprovar através de fotocópias de Contratos e/ou Carteira de Trabalho possuir equipe: Coordenador do Projeto, Técnicos de Nível Superior, Médio e Fundamental, que assegure a operacionalização, acompanhamento e a regularidade na prestação dos serviços oferecidos;

7.2.1.4. O Plano de Trabalho, conforme modelo apresentado, parte integrante deste Edital de Chamamento Público, contendo no mínimo 15 (quinze) e no máximo 50 (cinquenta) páginas, **obrigatoriamente**, datado e assinado pelo Representante Legal, conforme **Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho**, deverá ser entregue em **02 (duas) vias de igual forma e teor, em papel timbrado da OSC, encadernadas, numeradas e rubricadas** pelo seu representante legal. Os projetos deverão ser elaborados, **obrigatoriamente**, de acordo com o roteiro constante no presente Edital de Chamamento Público.

7.2.2. Capacidade operacional:

7.2.2.1. Atestado de Capacidade Gerencial – Comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado a quem a OSC tenha prestado serviço idêntico ao estabelecido no Edital de Chamamento Público, ou com características semelhantes às do objeto do Lote em que está concorrendo, conforme **Anexo X - Atestado de Capacidade Gerencial**.

7.2.2.2. Declaração da estrutura organizacional – Condições físicas da sede e se é própria, alugada, cedida ou compartilhada, conforme **Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**.

7.2.2.3. Apresentar a coordenação técnica e equipe técnica de nível superior, médio e fundamental de acompanhamento e execução do projeto, comprovada, através de relação de pessoal, devidamente qualificada, esse material deve constar no Corpo do Texto do Plano de Trabalho ou como anexo.

7.2.2.4. Capacidade financeira da OSC – Apresentação de Balanço Financeiro do exercício 2015 e/ou 2016, caso já esteja elaborado;

7.2.2.5. Tempo de gerenciamento em projetos de formação social e profissional – Comprovar com fotocópia de **Termos de Convênio, Termos de Contratos ou Termo de Parceria**, entre outros.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico da Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.3.2. As consultas ao Edital de Chamamento Público poderão ser realizadas no sítio da SPD ou no seguinte endereço:

Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas (SPD)

Rua Oto de Alencar, 193, 1º andar - Bairro Jacarecanga, Fortaleza, Ceará

CEP: 60.010 - 270

Telefones: (85) 3101-6900

Site: www.spd.ce.gov.br

Esclarecimento de Dúvidas - E-mail: edital01.2017@spd.ce.gov.br

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs:

As propostas serão apresentadas pelas OSCs previamente cadastradas no Cadastro Geral de Parceiros do Sistema de Contratos e Convênios do governo do Estado e entregues num envelope lacrado, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2016”, contendo toda a documentação exigida no presente Edital, no **Setor de Protocolo da SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SPD**, situada na Rua Oto de Alencar, 193 – Jacarecanga, Fortaleza/Ce, no dia **16 de janeiro de 2017**, no horário de **08h às 16h**, **endereçado na forma a seguir:**

A) DESTINATÁRIO:

À SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SPD

AOS CUIDADOS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Qualificação/Habilitação Técnica – Contribuição Corrente

“Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2016”

Nome do Projeto: _____

Lote: _____

B) REMETENTE:

Nome da OSC e endereço completo sem abreviaturas (por extenso).

7.4.1. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

7.4.2. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada Lote.

7.4.3. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo ao constante no **Anexo V – Referências para Colaboração**, em atendimento a:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Tabela 1** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no **Anexo VI – I, II e III – Critérios de Julgamento da Qualificação/Habilitação Técnica;**

7.5.4. A análise do Plano de Trabalho e respectivos anexos, será feita de acordo com a concepção e diretrizes concernentes às legislações vigentes que tratam da transferência de recursos

financeiros por meio de **Termo de Colaboração e instrumentos congêneres** e os critérios técnicos de avaliação, em conformidade com **Anexo VI – I, II e II – Critérios de Julgamento da Qualificação/Habilitação Técnica**, deste Edital de Chamamento Público;

7.5.5. Os critérios técnicos foram definidos e serão aplicados com base nos princípios que regem a administração pública dentre eles: o interesse público, a relevância social, a economicidade e a capacidade financeira do Estado;

7.5.6. Na avaliação dos itens tempo de gerenciamento em projetos de formação social e profissional e tempo de experiência em serviço idêntico ao estabelecido na modalidade pretendida as comprovações apresentadas não serão contabilizadas concomitantemente para atender as duas situações;

7.5.7. Só serão aceitos **Termos de Convênios, Termos de Contratos ou Termos de Parceria e congêneres** com vigência dos 03 (três) anos;

7.5.8. Serão selecionadas as OSCs cujos Planos de Trabalho e anexos, após análise final, resultar em, no **mínimo a 70% (setenta por cento)** da pontuação, e que respeite os parâmetros financeiros estabelecidos no Edital de Chamamento Público;

7.5.9. A classificação da OSC obedecerá à ordem decrescente da maior pontuação para a menor;

7.5.10. Havendo empate entre uma ou mais OSCs, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

a) Maior tempo de **experiência no gerenciamento** na modalidade pretendida, comprovado por **Termos de Convênios, Termos de Contratos ou Termos de Parceria e congêneres**;

b) Maior tempo de **gerenciamento em projetos de formação social e profissional** comprovados por **Termos de Convênios, Termos de Contratos ou Termos de Parceria e congêneres**.

7.5.11. A **Comissão de Seleção** lançará o Resultado Preliminar das Análises dos Projetos no *site da SPD* (www.spd.ce.gov.br) e na recepção da sua respectiva SEDE;

7.5.12. A **Comissão de Seleção** divulgará o Resultado Final do certame após sua homologação pelo Secretário Especial de Políticas sobre Drogas (SPD), no *site da SPD* (www.spd.ce.gov.br) e

na recepção da sua respectiva SEDE;

7.5.13. A Publicação do Resultado Final da seleção no DOE será feita após sua ratificação pela SPD.

7.5.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

7.5.14.1. Descumprirem os prazos (data e hora) de acordo com o **(7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs)** e que postarem o **Plano de Trabalho não assinado, não numeradas e rubricadas as suas páginas e não datado;**

7.5.14.2. As OSCs que deixarem de apresentar qualquer uma das documentações exigidas no **Item 7.2 - Requisitos exigidos das Organizações da Sociedade Civil quanto a qualificação/habilitação técnica e capacidade operacional,** respeitando sua validade;

7.5.14.3. As OSCs que apresentarem projetos redigidos de forma igual, em parte (em qualquer proporção) ou na totalidade;

7.5.14.4. As OSCs que apresentarem elementos/itens de despesas que não estejam contemplados no orçamento do plano de trabalho e seus anexos;

7.5.14.5. Que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou

7.5.14.6. Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.15. Não será exigida a contrapartida do parceiro para celebração de Termo de Colaboração, tendo em vista a faculdade desta, disposta no artigo 56 da Lei nº 15.674 de 31/07/2014.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas. (art. 17 do Decreto nº 8.726, de 2016), iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal

após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados em meio físico e protocolados na Sede da SPD de acordo com a forma e endereço de divulgação constante no Edital e posteriormente divulgado no Sítio da SPD.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

7.7.4. Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 3 (dias) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

7.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

7.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a SPD, por meio da Comissão de Seleção, homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Comissão de Seleção poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração do Termo de Colaboração.

7.9.4. A SPD se reserva ao direito de não homologar referido Certame, no interesse da Administração Pública e mediante justificativa por escrito, sem que caiba, a qualquer das OSCs proponentes, o direito de reclamação ou indenização.

7.9.5. As OSCs, cujos Planos de Trabalho tenham sido selecionados, serão submetidas à vistoria física, para comprovação do seu regular funcionamento, nos termos deste Edital.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 2

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação no prazo de até 5 (cinco) corridos o plano de trabalho aprovado pela Comissão do Certame e comprovação do atendimento aos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de

	trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União.

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, a SPD convocará a OSC selecionada para, no prazo de 5 (dias) dias corridos, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho, em conformidade com o Plano aprovado pela Comissão de Seleção (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os **Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração**, de acordo com o Plano Aprovado na fase de Seleção das OSCs.

8.2.2. O plano de trabalho da OSC, deverá ser apresentado de acordo com a proposta submetida e aprovada no processo de seleção, que contemplou, no mínimo, os seguintes elementos, sem prejuízo ao disposto nos **Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração**:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações,

incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 5 (cinco) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no [inciso I do caput](#) do art. 2º, nos [incisos I a V do caput](#) do art. 33 e nos [incisos II a VII do caput](#) do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o [art. 39 da referida Lei](#), que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos, complementar considerando que parte da documentação exigida neste item, já foram validados ou deferidos no processo de avaliação e seleção das OSC:

I - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.4. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos I, II e III logo acima.

8.2.5. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos I, II e III logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente (art. 26, §4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.6. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, em meio físico no endereço informado neste Edital.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a verificação do Plano de Trabalho, analisando se o mesmo está em conformidade com o que foi aprovado pela Comissão de Seleção.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a SPD deverá consultar o SICONV Estadual, o Sistema Integrado Orçamentário Financeiro do Governo Estadual – SIOF, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

8.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a SPD poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

8.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

8.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração:

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico

da SPD, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Ação ou Projeto Prioritário – Mapp:

1. Projeto MAPP nº 012: Juventude em Ação, na Ação 22.674: Apoio a realização de ações socioeducativas para prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas para jovens e adolescentes, no valor de R\$ 1.000.000,00

2. Projeto MAPP nº 025: Ampliação e Expansão dos Programas do Ministério da Justiça: Jogos Elos – Construindo Coletivos, #Tamojunto e Famílias Fortes, na Ação 22.667: Apoio a realização de ações socioeducativas para prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas para crianças e adolescentes, no valor de R\$ 1.000.000,00

3. Projeto MAPP nº 006: Ponta da Cidadania, na Ação 22.676: Apoio a realização de ações de acolhimento e orientação sobre redução de danos junto a moradores de rua, no valor de R\$ 1.200.000,00.

9.2. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das seguintes funcionais programáticas:

Lote 01 - Juventude em Ação

55100001.14.301.085.22674.01.335041.11000.0
55100001.14.301.085.22674.02.335041.11000.0
55100001.14.301.085.22674.03.335041.11000.0
55100001.14.301.085.22674.04.335041.11000.0
55100001.14.301.085.22674.05.335041.11000.0
55100001.14.301.085.22674.06.335041.11000.0
55100001.14.301.085.22674.07.335041.11000.0
55100001.14.301.085.22674.08.335041.11000.0
55100001.14.301.085.22674.09.335041.11000.0
55100001.14.301.085.22674.10.335041.11000.0
55100001.14.301.085.22674.11.335041.11000.0
55100001.14.301.085.22674.12.335041.11000.0
55100001.14.301.085.22674.13.335041.11000.0
55100001.14.301.085.22674.14.335041.11000.0
55100001.14.301.085.22674.15.335041.11000.0

Lote 02 - Juventude do Futuro

55100001.14.301.085.22667.01.335041.11000.0
55100001.14.301.085.22667.02.335041.11000.0
55100001.14.301.085.22667.03.335041.11000.0
55100001.14.301.085.22667.04.335041.11000.0
55100001.14.301.085.22667.05.335041.11000.0
55100001.14.301.085.22667.06.335041.11000.0
55100001.14.301.085.22667.05.335041.11000.0
55100001.14.301.085.22667.07.335041.11000.0
55100001.14.301.085.22667.08.335041.11000.0
55100001.14.301.085.22667.09.335041.11000.0
55100001.14.301.085.22667.10.335041.11000.0
55100001.14.301.085.22667.11.335041.11000.0
55100001.14.301.085.22667.12.335041.11000.0
55100001.14.301.085.22667.13.335041.11000.0
55100001.14.301.085.22667.14.335041.11000.0
55100001.14.301.085.22667.15.335041.11000.0

Lote 03 - Corre Pra Vida

55100001.14.301.085.22676.03.335041.11000.0

9.3. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas, autorizado pela Lei Estadual nº 16.084, de 27 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017), do Programa 085 – Proteção Contra o Uso Prejudicial de Drogas – 55100001.14.301.085.

9.4. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), no exercício de 2017.

9.5. O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), no exercício de 2017, conforme disposto no **Anexo V – Referências para Colaboração**. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

9.6. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

9.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.9. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

9.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA:

O público alvo destes projetos é formado por: alunos de Escolas Públicas do Ensino Fundamental, do Ensino Médio, seus familiares e lideranças comunitárias que em sua maioria são beneficiários dos programas bolsa família e outros programas de assistência a famílias carentes a níveis Municipal, Estadual e Federal e Pessoas em situação de rua em Fortaleza, em especial aquelas que fazem uso problemático de drogas e que têm a rua com seu local de moradia e sobrevivência.

Para o **Lote 01 - Projeto Juventude em Ação**, serão beneficiados jovens de 16 a 22 anos e seus familiares e profissionais da área de educação. Para o **Lote 02 - Projeto Juventude do Futuro**,

que trata da Expansão dos Programas do Ministério da Justiça, tais como: **Jogo Elos** – atendimento a crianças de 7 a 10 anos e professores de Escolas do Ensino Fundamental I; **#Tamojunto**, serão beneficiados pré-adolescentes e adolescentes de 10 a 14 anos, professores das Escolas de Ensino Fundamental II e profissionais da saúde e no **Famílias Fortes**, adolescentes de 10 a 14 anos e seus familiares e profissionais da educação, saúde e assistência social. Para o **Lote 03** serão beneficiadas pessoas em situação de rua em Fortaleza, em especial aquelas que fazem uso problemático de drogas e que têm a rua com seu local de moradia e sobrevivência.

10.1. Macrorregiões

- Região 01 – Cariri
- Região 02 – Centro Sul
- Região 03 – Grande Fortaleza
- Região 04 – Litoral Oeste
- Região 05 – Litoral Norte
- Região 06 – Litoral Oeste/Vale do Curu
- Região 07 – Maciço do Baturité
- Região 08 – Serra da Ibiapaba
- Região 09 – Sertão Central
- Região 10 – Sertão de Canindé
- Região 11 – Sertão de Sobral
- Região 12 – Sertão de Cratéus
- Região 13 – Sertão do Inhamuns
- Região 14 – Vale do Jaguaribe
- Região 15 – Estado do Ceará

11. CONTRAPARTIDA

11.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo **e-mail: edital01.2017@spd.ce.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado neste Edital. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

12.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, de forma eletrônica, pelo e-mail: edital01.2017@spd.ce.gov.br ou **pessoalmente na sede da SPD**. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

12.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.3. A SPD resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.6. A administração pública não cobrará das OSC concorrentes taxas para participar deste

Chamamento Público.

12.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.8. O presente Edital terá vigência de 24 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

12.9. É facultada à SPD, através da **Comissão de Seleção** promover diligências na fase de avaliação, destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela OSC, ficando estabelecidos os seguintes prazos: 48 horas para OSCs sediadas na Capital e Região Metropolitana, e de 72 horas para OSCs sediadas no interior, contados do recebimento da diligência;

12.10. A OSC classificada será submetida a **vistoria física** na sede da pessoa jurídica de direito privado, para comprovação de seu regular funcionamento, conforme legislação vigente;

12.11. A SPD reserva-se ao direito de alterar o presente Edital de Chamamento Público, por conveniência da Administração, sem prejuízo para as ações essenciais das áreas previstas neste Edital e sem que caiba às OSCs proponentes direitos a quaisquer indenizações;

12.12. A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação técnica, incluindo a diligência e recursos, fará parte dos autos de seleção, e em hipótese nenhuma será devolvida à OSC proponente;

12.13. As informações contidas nos envelopes, bem como a veracidade das mesmas, é de inteira responsabilidade da OSC. A **apresentação de documentos ou informações falsas** desclassificará a OSC e o material será encaminhado ao Ministério Público para a adoção das medidas cabíveis;

12.14. Os técnicos que participarem da **Comissão de Seleção** não poderão pertencer aos quadros de pessoal das OSCs concorrentes;

12.15. Toda produção (por ex. cartilha, fôlder, apostila, spot, livro) deve constar a logomarca do Governo do Estado do Ceará, do Ceará Pacífico e da SPD, quando da execução do Termo de Colaboração;

12.16. Termo de abertura de conta nova e específica para Contribuições Correntes 2017, na Caixa Econômica Federal e extrato zerado;

12.17. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da OSC;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Referências para Colaboração;

Anexo VI– I - Critérios de Julgamento da Qualificação/Habilitação Técnica - Lote 01;

Anexo VI– II - Critérios de Julgamento da Qualificação/Habilitação Técnica - Lote 02;

Anexo VI – III - Critérios de Julgamento da Qualificação/Habilitação Técnica - Lote 03;

Anexo VII - I - Modelo Parecer Técnico - Critérios de Julgamento – Lote 01;

Anexo VII – II - Modelo Parecer Técnico - Critérios de Julgamento – Lote 02;

Anexo VII – III - Modelo Parecer Técnico - Critérios de Julgamento – Lote 03;

Anexo VIII - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo IX – Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal permanente servidor da SPD; e

Anexo X – Atestado de Capacidade Gerencial.

Anexo XI - Minuta do Termo de Colaboração.

Fortaleza, 16 de dezembro de 201.



Aline Bezerra de Oliveira Lima

Secretária Executiva da Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas (SPD)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2016 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF , ____ de _____ de 20 ____.

.....

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Estadual ou Federal, celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de

crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				Folha nº 00/00
Nº de Termo de Referência:				
I – IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO				
<i>OSC PROPONENTE:</i>		NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:			BAIRRO	
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/FONE:	
CONTA CORRENTE:	BANCO:	AGÊNCIA:	PRAÇA DE PAGAMENTO:	
II – DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE				
NOME DO RESPONSÁVEL:			CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:				BAIRRO:
CIDADE:	UF:	CEP:	DDD/FONE:	
E-MAIL:				
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO:				
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROJETO:				
III – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO				
VALOR:			DATA INICIAL DO PLANO DE TRABALHO:	
IV – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO				
TÍTULO DO PROJETO:				
OBJETO: Objetivo geral deverá Identificar a mudança e os resultados que se quer atingir através das ações que o projeto desenvolverá junto ao público-alvo. Os objetivos específicos deverão ser quantificados e qualificados.				
PÚBLICO ALVO:				
MODALIDADE DE ATENDIMENTO:				
PERÍODO DE EXECUÇÃO:		INÍCIO:	FIM:	
TOTAL DAS ETAPAS:			SOMATÓRIO R\$:	
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO:				

V. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

A justificativa deve fundamentar a pertinência e a relevância do projeto como resposta a uma demanda da sociedade. O texto deverá ser claro, objetivo, apresentando a demanda social através de dados estatísticos e de indicadores sociais atualizados, sinalizando o cenário de vulnerabilidades e riscos sociais atualizados por que passa o público que será beneficiado. Na justificativa se enfoca a situação-problema que o projeto pretende enfrentar, demonstrando a relação de causa e efeito no cotidiano do público-alvo. Traduz-se em **Por Que e Para que** do projeto. Deverá, também, destacar os benefícios que poderão advir com a implementação do projeto e os resultados esperados. Responder este item no **máximo em 2 laudas**.

VI. MATRIZ INSTITUCIONAL

Explicitar na Matriz Institucional a missão, a visão de futuro, o plano de desenvolvimento de equipe.

VII. MARCO CONCEITUAL

Explicitar de forma clara e precisa o referencial teórico, os princípios e diretrizes que norteiam o projeto, conforme itens abaixo:

- ✦ Marco legal (legislação): Política Nacional da Sobre Drogas, Plano de Diretrizes e Bases da Educação, Política Nacional para a População de Rua (Decreto nº 7.053 de 23/12/2009), Constituição Federal, dentre outros;
- ✦ Marco referencial/teórico que fundamenta o projeto, inclusive citando os autores de referência (autor, ano) constando também uma referência bibliográfica nos anexos.

VIII. METODOLOGIA EMPREGADA

- Metodologia adotada no projeto, conforme Anexo VI – Descrição das Metas e Valores
- Quadro de atividades, quantificado, em conformidade com o Lote escolhido: grade com os conteúdos programáticos, carga horária, periodicidade, instrutória, outros;
- Apresentação de cardápio;
- Apresentação dos instrumentais (documentos, fichas, outros) utilizados no controle das atividades socioeducativas e de gestão.

IX. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

O monitoramento deverá observar como está se processando o desenvolvimento do projeto, qual o alcance dos objetivos e o impacto das ações junto aos usuários.

X – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

META	Especificação	Identificador Físico		Valor Total da Meta R\$	Período	
		Unidade	Qde		Início	Término
01						

Etapa	Especificação	Identificador Físico		Valor Total da etapa R\$	Período	
		Unidade	Qde		Início	Término
Etapa 01						

Gastos Previstos na ETAPA

Item	Descrição	Unidade	Qda	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Natureza da Despesa
TOTAL ETAPA 01:						



PLANO DE TRABALHO

Folha nº 00/00

META	Especificação	Identificador Físico		Valor Total da Meta R\$	Período	
		Unidade	Qde		Início	Término
02						

Etapa	Especificação	Identificador Físico		Valor Total da etapa R\$	Período	
		Unidade	Qde		Início	Término
Etapa 02						

Gastos Previstos na ETAPA						
Item	Descrição	Unidade	Qda	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Natureza da Despesa
TOTAL ETAPA 02:						

XI- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)		
REPASSE/MÊS	Meta	SOMA
	Meta 01	
TOTAL	R\$	R\$

XII. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
Elemento de Despesas	OSC	SPD	Valor (R\$)
TOTAL			

XIII – CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais, Humanos e Físicos)		
Instalações Físicas	Mobiliário e Equipamentos	Recursos Humanos
<ul style="list-style-type: none"> ⤴ Endereço completo com documento de comprovação; ⤴ Caso o prédio não seja próprio, anexar xerox simples de contrato de aluguel ou documento do proprietário que autorize o seu uso para o desenvolvimento do projeto. Em caso de prédio próprio, apresentar documento de comprovação; ⤴ Descrição e quantificação de todos os ambientes disponíveis para o projeto; ⤴ Relação de equipamentos/móveis disponíveis para o projeto; ⤴ Especificar a natureza do prédio (público, comunitário ou privado). 		



XIV- ASSINATURA DO PROPONENTE

Fortaleza, ____ de _____ de ____.

OSC

XV – APROVAÇÃO PELA SPD

Fortaleza, ____ de _____ de ____.

SECRETÁRIO (A) EM EXERCÍCIO
Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas

ANEXO V – REFERÊNCIAS PARA COLABORAÇÃO DESCRIÇÃO DOS LOTES COM METAS E VALORES

1. CARACTERÍSTICAS, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DOS PROJETOS/AÇÕES

1.1. Projeto Juventude em Ação -

Promover a prevenção ao uso de drogas junto aos alunos de 40 Escolas de Ensino Médio, seus familiares e pessoas do entorno de suas comunidades, em 20 municípios do Estado do Ceará, beneficiando 40.000 pessoas.

Os recursos serão aplicados na execução dos serviços de: a) seleção dos municípios e das escolas; b) seleção, formação e contratação de instrutores e de equipe técnica; c) sensibilização, seleção e preparação dos alunos e participantes das ações; d) divulgação do projeto; e) definição de material pedagógico, instrumentos de capacitação e material didático e de consumo; f) aplicação e desenvolvimento do projeto (abertura oficial, aplicação e apreciação do jogo, elaboração da síntese e apresentação, inscrições para os concursos e para a formação de mobilizadores sociais, formação de mobilizadores sociais, elaboração dos trabalhos e roda de conversa com os familiares dos alunos, apresentação e julgamento dos trabalhos, premiações, exposição nossos saberes, avaliação do evento e encerramento).

O **Projeto Juventude em Ação** tem por objetivo prevenir o uso de drogas junto aos alunos das Escolas de Ensino Médio, de seus familiares e no entorno de suas comunidades, através de ações de cidadania e de conscientização sobre os problemas físicos, sociais e emocionais que decorrem do consumo de drogas.

Nesse sentido, o Projeto Juventude em Ação parte da premissa do 2º Levantamento Nacional de Álcool e Drogas (LENAD), realizado pelo Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia para Políticas Públicas do Álcool e Outras Drogas da Universidade Federal de São Paulo que revela que cerca de 3,0% da população adulta do Brasil é usuária frequente de maconha, enquanto 4,0% dos brasileiros já teve alguma experiência com cocaína e derivados.

Os números do levantamento apontam para o crescimento do mercado de drogas no nosso país e indicam que a idade média de experimentação das drogas tem caído a cada ano. Entre 2011 e 2012, o estudo computou cerca de 470 mil adolescentes como usuários frequentes de maconha. Como é sabido, a precocidade do uso de drogas tem relação direta com o aumento dos casos de

dependência e com o desenvolvimento de outras doenças psiquiátricas.

No Ceará, os dados sobre o agravamento do problema das drogas se avolumam e podem ser percebidos em todos os municípios, especialmente entre a população jovem. Além do imenso impacto dessa situação no esgarçamento dos laços familiares e do exercício cidadão, a disseminação das drogas se desdobra nos números de evasão escolar, nas dificuldades de colocação profissional e na mobilização de volumosos recursos para o tratamento de doenças decorrentes do consumo. Ultimamente, os órgãos de segurança pública têm esclarecido as fortes ligações entre o consumo e mercado de drogas com o aumento dos índices de violência.

Diante desse quadro, as pesquisas informam que o estabelecimento de programas de prevenção às drogas é, talvez, o instrumento mais eficiente para combater o crescimento do número de usuários, além de dispenderem menos recursos do que os tratamentos de recuperação e das doenças relacionadas ao consumo.

Da Meta e Etapas do Projeto

Meta 01 - Promover a prevenção do uso de drogas junto aos alunos de 40 Escolas de Ensino Médio e seus familiares e comunidades do entorno de suas comunidades, em 20 municípios do Estado do Ceará, beneficiando 50.000 pessoas.

Etapa 01: Seleção dos Municípios e das Escolas

Atividade 01: A seleção dos municípios e escolas, será de total responsabilidade da Coordenação do projeto, que abrangerá as 14 macrorregiões do Estado. Inicialmente serão selecionadas 40 EEM nas 14 Macrorregiões Administrativas do Estado, contemplando as 10 CREDES e 20 municípios, neste caso, os que possuem as maiores populações, de preferência que possuam Conselhos Municipais de Políticas sobre Drogas

Etapa 2 – Seleção, Formação e Contratação de Instrutores/Professores e Equipe Técnica

Atividade 01: Processo de seleção da Equipe Técnica e Instrutores/Professores

O processo de seleção da equipe técnica para o projeto será conduzido pela coordenação do projeto e incluem os seguintes critérios: graduação completa na área da saúde ou educação, experiência de trabalhos de grupo, disponibilidade para viajar, ter noção de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário.

O processo seletivo dos professores/instrutores será conduzido pela Coordenação do Projeto em consonância com a OSC, a partir dos critérios acima estabelecidos.

Atividade 02: Formação para os Instrutores/Professores:

Formar 500 profissionais da educação (professores, coordenadores e gestores) em conhecimentos na metodologia do projeto considerando o seu propósito, os resultados esperados, postura, condução e as suas atribuições no desenvolvimento do projeto.

A Formação será conduzida pela equipe da SPD, sob orientação direta da coordenação do projeto, onde será apresentado o projeto e suas diretrizes, o planejamento das ações, monitoramento e avaliações, na perspectiva de garantir a eficiência e eficácia das ações propostas.

Nesta etapa, os profissionais da educação envolvidos no desenvolvimento do projeto receberão uma oficina ministrada pelos instrutores do projeto de formação específica, com duração de 16 horas/aula. Nesse encontro, será apresentada a concepção do Projeto Juventude em Ação, a estrutura de funcionamento de suas atividades, a metodologia e os resultados esperados do projeto. A Oficina tratará da dinâmica do Projeto, que prevê:

- ✓ Prática do Jogo na Trilha da Cidadania;
- ✓ Estratégias de preparação dos alunos, das famílias e demais membros da
- ✓ Estrutura física disponível para a realização do projeto;
- ✓ Postura, condução e atribuições dos profissionais da educação;
- ✓ Seleção dos talentos locais que farão apresentações coletivas durante os intervalos do projeto;
- ✓ Certificado MEU TESOURO e outras questões pertinentes ao projeto e à realidade local;
- ✓ Regimento do concurso (redação, música, cartaz, teatro, história em quadrinhos, e fotografia) e mobilizadores sociais.

A metodologia da oficina será dialógica, para que os participantes tenham liberdade para organizar suas ideias através da expressão de questionamentos e dúvidas. Assim, eles poderão se sentir valorizados na sua participação colaborativa para o desenvolvimento do projeto.

Atividade 03: Contratação da Equipe Técnica

A Instituição Executora deve responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes à prevenção ao uso de drogas, ficando esta como única responsável pelo pagamento dos encargos sociais, exclusivamente no que diz

respeito ao recolhimento previdenciário e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria Especial de Políticas Sobre Drogas – SPD de quaisquer obrigações. A vigência do contrato do pessoal deve ser coerente com o período de implantação, execução e concretização dos objetivos do Convênio firmado com a SPD.

A equipe Técnica será composta 1 assessor técnico, 4 assistentes técnicos, 1 auxiliar técnico e 1 motorista, com disponibilidade para viagem e carga horária de 40 horas/semanais. A remuneração da equipe técnica deverá ser apresentada no Plano de Aplicação de Custos do Projeto, em quantidade e qualidade estabelecidas neste Edital.

Atividade 4: Transporte e Diárias

A logística de transporte da equipe técnica e instrutores fica a cargo da OSC conveniada, através da locação de 2 veículos (com ar-condicionado, direção hidráulica, em boas condições para viagem, ano de fabricação 2015/2016, com 4 portas. O fornecimento de combustível (500 lts/mês) e o pagamento de diárias, descritas nas planilhas de custos.

Etapa 3: Seleção e Preparação dos participantes:

Atividade 01: Seleção dos participantes

Os beneficiários do projeto serão os alunos regularmente matriculados no 1º, 2º e 3º anos do ensino médio, em cada escola selecionada, identificados por seu número de matrícula, do preenchimento da ficha de inscrição e do interesse em participar das ações.

Atividade 02: Sensibilização e Preparação dos Alunos

Preparar 40.000 estudantes do ensino médio, para participarem do projeto com informações detalhadas sobre o projeto, seu propósito e resultados esperados, o cronograma, as regras, o concurso, seu regimento e a premiação. Essa etapa será executada pelos profissionais da educação.

Atividade 03: Atendimento as Famílias

Nesta atividade, serão atendidas 10.000 familiares dos alunos e lideranças locais com roda de conversa sobre temáticas da vida cotidiana. Os familiares dos alunos e as lideranças locais receberão um comunicado sobre a realização do projeto e serão convidados para participarem dessa roda de conversa sobre temáticas da vida cotidiana e para assistirem as apresentações e premiações. A elaboração e distribuição dos convites serão feitas pelos gestores escolares e demais profissionais da educação.

Etapa 4 – Divulgação do Projeto

A Instituição Executora se obriga a fazer constar a identificação do Governo do Estado do Ceará/Secretaria Especial de Políticas Sobre Drogas – SPD, como marca oficial e registrada do Projeto Juventude em Ação. Dessa forma a Coordenação do projeto disponibilizará os modelos digitalizados de todo o material de identificação e divulgação a ser utilizado durante o período de execução do Projeto.

Atividade 01: Divulgação na Mídia

O projeto será apresentado pela SPD às agências de comunicação, garantindo a ampla divulgação das atividades.

Atividade 02: Divulgação nos Municípios

O projeto será divulgado nos municípios participantes através de cartazes e faixas colocadas em locais estratégicos e grande movimentação.

Etapa 5 – Material Pedagógico, Instrumentos de Capacitação e Material Didático e de Consumo.

A aquisição, reprodução e distribuição do material pedagógico, didático e de consumo, em sua totalidade, será de responsabilidade da Instituição Executora. Os valores para este fim estão devidamente informados nas planilhas de custos.

A elaboração de todo o material pedagógico, instrumentais de capacitação serão de responsabilidade da coordenação do projeto. Quanto aos materiais de consumo e didáticos passarão pela inspeção e aprovação da coordenação do projeto.

Etapa 6 - Desenvolvimento do Projeto

Atividade 1: Abertura Oficial:

O projeto será lançado em evento nas quadras esportivas das escolas, com duração máxima de 15 minutos. A cerimônia contará com a presença dos gestores, corpo docente e discente, lideranças e autoridades locais, regionais e estaduais e dos meios de comunicação. Após a abertura, os alunos serão convidados para se dirigirem às salas de aula. A organização da abertura oficial do evento será feita pelos gestores escolares e demais profissionais da educação

Atividade 2: Aplicação e apreciação do jogo:

Nas salas de aula, os profissionais da educação apresentarão as regras e objetivos do jogo e incentivarão condutas que garantam a escuta respeitosa e a conversação colaborativa durante o

desenvolvimento da atividade.

Os alunos deverão formar equipes de 4 integrantes. Cada equipe receberá um jogo, com (1) tabuleiro, (1) cartão de instruções, (1) caderno de reflexões, (25) cartões de desafios, (1) dado e (4) marcadores coloridos. Em seguida, os profissionais da educação orientarão a leitura do cartão de instruções, esclarecendo eventuais dúvidas para o desenvolvimento da atividade e, então, darão início ao jogo.

Quando todos alcançarem o término da trilha, os profissionais da educação orientarão uma roda de interação para a apreciação da atividade. Nesse momento, os alunos poderão conversar sobre suas descobertas, suas sensações ao fazer e responder aos desafios, sobre as questões mais úteis e outros. Poderão também refletir sobre as maneiras de escutar, os interesses para conhecer o assunto, a disponibilidade de aceitar diferenças e sobre como poderiam aplicar os aprendizados no dia a dia.

Em seguida, os profissionais da educação encerrarão a atividade, informando a todos sobre o intervalo de 30 minutos e a apresentação dos talentos locais (definidos e convidados pelos gestores da educação).

Atividade 3: Elaboração da Síntese e Apresentação

No retorno, as equipes de jogadores voltarão a se reunir, para, a partir das observações do grupo, elaborarem uma pequena síntese contemplando a vivência durante o jogo. Em seguida, as equipes apresentarão a síntese do trabalho para todos.

No final das apresentações, o profissional da educação entregará o certificado “MEU TESOURO” para cada aluno e exemplar do Jogo na “Trilha da Prevenção”, totalizando 20.000 exemplares e um Certificado Meu Tesouro, totalizando 20.000.

O certificado é um registro/documento que o estudante preencherá as lacunas e levará para casa, ficando acessível a qualquer momento. É importante lembrar que a cada releitura do certificado estimula possibilidades de reforço e ampliação do repertório das fortalezas presentes nas histórias de vida dos jovens. Após distribuição do jogo o profissional da educação motivará a utilização dos instrumentais recebidos para serem utilizados com os familiares, vizinhos e amigos.

Atividade 4: Inscrições para o Concurso e para a Formação de Mobilizadores Sociais

Finalizadas as ações com o jogo, os profissionais da educação abrirão as inscrições para o

Concurso de Práticas artísticas e culturais que contemplará criações dos alunos sobre as questões abordadas durante a vivência com o jogo, as categorias são:

- ✓ Redação (equipes com até 03 alunos);
- ✓ Música (equipes com até 10 alunos);
- ✓ Cartaz (equipes com até 05 alunos);
- ✓ Teatro (equipes com até 10 alunos);
- ✓ Histórias em quadrinhos (equipes com até 05 alunos);
- ✓ Fotografia (equipes com até 03 alunos).

Atividade 05 - Formação de Mobilizadores Sociais

Serão Capacitados 800 alunos do Ensino Médio para exercerem o papel de mobilizadores sociais.

Os profissionais da educação abrirão as inscrições para os interessados em participar da Formação de Mobilizadores Sociais que será ministrada pelos instrutores do projeto. Essa atividade pretende formar um grupo de jovens alunos voluntários para aplicar o jogo nas comunidades locais, abrangendo as zonas rural e urbana do município.

A Formação de Mobilizadores Sociais se realizará a partir de uma oficina com duração de 8 horas-aula, ministrada pelos instrutores do projeto onde serão abordados:

- ✓ O que significa ser voluntário?
- ✓ A arte de cuidar;
- ✓ Metodologia e cuidados na aplicação do jogo “Na Trilha da Prevenção”
- ✓ Registro fotográfico e coleta de depoimentos sobre a aplicação do jogo nas comunidades.

As ações dos voluntários nas comunidades terão a duração de QUATRO meses e serão acompanhadas pelos instrutores do projeto.

Atividade 6: Elaboração dos trabalhos e roda de conversa com os familiares dos alunos

Serão Realizados 40 concursos de Práticas Artísticas, Culturais, Literárias e Tecnológicas e 40 Exposições Nossos Saberes, na etapa local do projeto.

As equipes inscritas no concurso produzirão seus trabalhos com apoio de monitores, enquanto os alunos que não se inscreveram serão convidados para participar de uma sessão de cinema, sobre a orientação dos profissionais da educação.

Neste momento, os familiares, lideranças comunitárias e outros convidados participarão de uma

roda de conversa sobre os cuidados e prevenção ao uso de drogas. No final dos trabalhos e das rodas de conversa haverá um intervalo de 30 minutos com apresentações artísticas. As rodas de conversa serão coordenadas pelos instrutores e assessoria técnica do projeto.

Atividade 7: Apresentação e julgamento dos trabalhos, premiação, avaliação do evento e encerramento.

As comissões julgadoras do Concurso de Práticas Artísticas e Culturais nas categorias Redação, Cartaz, História em Quadrinhos e Fotografia analisarão os trabalhos em um espaço reservado. Os trabalhos das categorias Música e Teatro serão apresentados em público, com a presença da Comissão de Avaliação. Depois das apresentações, as comissões julgadoras anunciarão publicamente os trabalhos classificados em 1ª, 2ª e 3ª lugares de cada categoria e farão a entrega dos prêmios. As comissões julgadoras serão constituídas pelos profissionais da educação.

Em seguida, os alunos preencherão uma Ficha de Avaliação, com perguntas relacionadas à programação e à organização do evento, que deverá ser entregue aos profissionais da educação. O encerramento das atividades acontecerá com o anúncio da EXPOSIÇÃO NOSSOS SABERES.

Atividade 08 – Exposição Nossos Saberes

A Exposição “Nossos Saberes”, com os resultados do Concurso de Práticas Artísticas e Culturais ficará aberta à visitação pública durante uma semana, nas dependências da escola. Essa iniciativa fortalecerá a autoestima dos participantes do projeto, reconhecendo o empenho e o talento dos estudantes. A exposição será organizada pelos gestores escolares e demais profissionais da educação.

Lote 01 - Projeto Juventude em Ação

Síntese das Metas e Etapas do Projeto

Metas e Etapas	Descrição a Meta e Etapa	Valor R\$
META 1 - Promover a prevenção do uso de drogas junto aos alunos de 40 Escolas de Ensino Médio, de seus familiares e dos no entorno de suas comunidades, em 20 municípios do Estado do Ceará, beneficiando 40.000 alunos e 10.000 familiares dos alunos.		1.000.000,00
Etapa 01	Seleção e Contratação de Equipe Técnica para o desenvolvimento das ações do Projeto composta de: A OSC deverá contratar ou dispor de equipe técnica, com carga horária de 40h mensais, para a execução das ações do projeto, composta por: 1 assessor técnico, 4 assistentes técnico, 1 auxiliar	25%

	técnico e 1 motorista, com disponibilidade para viagem e carga horária de 40 horas/semanais.	
Etapa 02	Elaboração e reprodução do Material Didático/Pedagógico - Cartilha – Orientação sobre o desenvolvimento do projeto para os profissionais da educação, regimento do concurso, exposição e acompanhamento da aplicação do jogo – 3.000 cópias	5%
Etapa 03	Elaboração e reprodução do Material Didático/Pedagógico - Cartilha Orientação para os Mobilizadores Sociais - 1.560 cópias	5%
Etapa 04	Elaboração e reprodução do Material Didático/Pedagógico - Diversos, conforme abaixo Ficha de apreciação do jogo – 20.000 Certificado Meu Tesouro – 20.000 Convite para os familiares, lideranças locais e autoridades – 20.000 Ficha de Inscrição para o concurso – 10.500 Ficha de registro das rodas - 50	6%
Etapa 05	Fornecimento do Material de consumo para o Concurso de Práticas Artísticas e Culturais, conforme descrito abaixo: Folha impressa para o desenvolvimento da redação – 3.000 Texto de apoio impresso considerando o título da redação . 3.000 Envelope A4 . - 600 Folha impressa para o registro da letra da musica -3.000 Texto de apoio impresso considerando o mote para a criação da letra da musica – 3.000 Folha de cartolina cor branca – 2.000 Texto de apoio impresso considerando o mote para a criação do cartaz – 12.000 Estojo de giz de cera fino 12 cores - 160 Estojo de giz de cera 15 cores gizão - 160 Lápis Preto HB – 1.300 Borracha Branca com cinta - 1800 Apontador com depósito – 880 Caneta hidrográfica 12 cores - 360 Papel branco 80 ou 120 gramas tamanho A2 (RESMA) - 4 Texto de apoio impresso considerando o mote para a criação do cartaz – 2.000 Estojo de lápis de cor 12 cores - 160	2%

	<p>Estojo caneta técnica 10 cores - 100</p> <p>Texto de apoio impresso considerando o título da redação – 2.000</p> <p>Folha impressa para o registro da peça – 2.000</p> <p>Estojo de maquiagem - 150</p> <p>Retalhos de tecidos coloridos (metros) - 400</p> <p>Texto de apoio impresso considerando o título da redação – 2.000</p> <p>Papel para impressão das fotos 20cmx30cm - 800</p> <p>Tinta para impressão preto - 70</p> <p>Tinta para impressão colorido - 70</p> <p>Papel A3 para colagem das fotos, identificação e descrição - 4</p> <p>Maquina Fotográfica – 4</p>	
Etapa 06	<p>Fornecimento Material de consumo para o Concurso de Práticas Artísticas e Culturais - Categoria: Premiação, conforme descrito abaixo:</p> <p>3ª lugar - 20 bicicletas - 40</p> <p>2ª lugar - 20 TVs - 40</p> <p>1ª lugar - 20 Tabletes - 40</p> <p>Sorteio - 20 Skates Grande - 40</p> <p>Sorteio - 20 Skates Médio - 40</p> <p>Sorteio - 20 Relógios - 40</p> <p>Sorteio - 20, DVDs – 40</p>	7%
Etapa 07	<p>Aquisição e fornecimento de camisas, bolsas, material de divulgação e para eventos, em acordo com modelo especificado pela SPD, conforme quantitativos abaixo:</p> <p>Camisas – 1.000</p> <p>Bolsas - 8000</p> <p>Faixas - 40</p> <p>Cartazes – 20.000</p> <p>Montagem de palco /som – 20 eventos</p>	14%
Etapa 8	<p>Reprodução do JOGO</p> <p>Impressão – alunos – 40.000</p> <p>Impressão – profissionais da educação - 800</p> <p>Dados – 21.600</p> <p>Capas para o jogo – 21.600</p> <p>Marcadores – borrachas coloridas – 86.400</p> <p>Utilização do jogo- Alunos + educadores – 20.000</p>	25%
Etapa 9	Logística de Transporte – Locação de veículo, combustível e	

	contratação de motorista. Locação de 2 Veículo ano (2015/2016) ar-condicionado e 4 portas Combustível - 500 litros/mês cada Contratação de Motorista (RS 1.100,00 salário)	7%
Etapa 10	Fornecimento de Diárias para eventos, supervisão e desenvolvimento de oficinas de trabalho e monitoria Concessão de diárias ao valor de R\$ 80,00 cada	5%

1.2. Projeto Juventude do Futuro

Ampliar os Programas do Ministério da Justiça: Jogos Elos - Construindo Coletivos, #Tamojunto e Famílias Fortes para 40 Escolas de Ensino Fundamental, em 20 municípios do Estado do Ceará, beneficiando 8.084 pessoas.

Os recursos serão aplicados na execução dos serviços de: a) seleção e adesão dos municípios e das escolas; b) seleção, contratação e formação de instrutores, multiplicadores e equipe técnica; c) formação inicial e continuada para multiplicadores orientadores locais; d) sensibilização, seleção e preparação dos alunos e participantes; e) divulgação do projeto; e) definição de material pedagógico, instrumentos de capacitação e material didático e de consumo; f) aplicação e desenvolvimento do projeto (abertura oficial, aplicação e apreciação do jogo, elaboração da síntese, encontros com o Formador Nacional, elaboração dos trabalhos e roda de conversa com os familiares dos alunos, avaliação do evento e encerramento).

O **Projeto Juventude do Futuro** tem por objetivo a prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas, buscando o desenvolvimento seguro e saudável de crianças e jovens de forma que percebam seus talentos e potenciais, tornando-se membros que contribuam para o bem de suas comunidades e da sociedade, através da ampliação dos Programas do Ministério da Justiça: Jogos Elos - Construindo Coletivos, #Tamojunto e Famílias Fortes, conforme esclarecemos abaixo:

a) Jogo Elos: Construindo coletivos, é um programa de prevenção para crianças entre 6 a 10 anos de idade, que estejam cursando do 1º ao 2º ano, se utilizando de uma metodologia lúdica na qual educandos, divididos em times, são convocados a seguir certas regras de convivência acordadas coletivamente, entre a turma e o professor. Os jogos são jogados em sala de aula, coordenados pelos professores e duram cerca de 10-30 minutos. Podem ser jogados ao longo do ano letivo.

b) #Tamojunto: é um programa de prevenção para adolescentes entre 13 a 14 anos de idade, que estejam cursando da 6^a ao 9^o ano, que se utiliza de uma metodologia participativa através de jogos, brincadeiras, debates, questionários, informações que visam a redução do consumo regular ou abusivo de álcool e outras drogas pelos jovens. Três oficinas para os pais, onde busca envolver outros atores sociais relevantes na Comunidade na qual a escola está inserida.

c) Famílias Fortes: o programa tem como estratégia o acompanhamento familiar que acontece por meio de encontros semanais dirigidos por um profissional da Assistência Social e utiliza como metodologia o acompanhamento familiar por meio de 7 encontros semanais, com duração de duas horas, onde as famílias são convidadas a refletir sobre seus valores, dinâmicas e metas.

Com a situação apresentada nos estudos sobre o consumo de drogas, constatamos que a definição de políticas específicas para a prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas requer uma leitura plural, multidisciplinar e mais humana histórica com compreensão mais ampla da vida contemporânea onde se deve perceber a complexidade da situação em que está inserido o sujeito usuário de substâncias psicoativas. Identificar seu histórico familiar, social e pessoal e a partir disso, descobrir suas perspectivas diante da vida.

A intervenção de práticas de prevenção focadas na construção de espaços salutar para o desenvolvimento e aprimoramento de habilidades sociais e individuais monitoradas vem demonstrando resultados positivos na construção de fatores de proteção para o público infantil e adolescente. Por isso o Ministério da Justiça em parceria com a SENAD vem investindo na ampliação dos três Programas de prevenção: #Tamojunto, Jogo Elos e Famílias Fortes

Da Meta e Etapas do Projeto

Meta 1 – Capacitar e conscientizar 8.084 pessoas sobre a prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas, buscando o desenvolvimento seguro e saudável de crianças e adolescentes através da metodologia desenvolvida nos Programas do Ministério da Justiça: Jogos Elos - Construindo Coletivos, #Tamojunto e Famílias Fortes.

Etapas 01: Seleção dos Municípios e Termos de Adesão

Atividade 01: Seleção dos Municípios

A seleção dos Municípios e escolas será de total responsabilidade da Coordenação do projeto, e abrangerão as 14 macrorregiões do Estado. Inicialmente serão selecionadas 40 escolas municipais, nas 14 Macrorregiões Administrativas do Estado, contemplando 20 municípios, neste caso, os que preferencialmente possuem as maiores populações bem como Conselhos

Municipais de Políticas sobre Drogas.

Atividade 02: Termos de Adesão

A coordenação do projeto convidará oficialmente Prefeitos Municipais juntamente com profissionais da saúde e educação do município em quantão, para uma reunião de apresentação dos três programas de prevenção: #Tamojunto, Jogo Elos e Famílias Fortes, como também os critérios para adesão do município aos referidos programas que incluem contrapartida municipal.

Etapa 02: Contratação da Equipe Técnica

A Instituição Executora deve responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário, como única responsável pelo pagamento dos encargos sociais, exclusivamente no que diz respeito ao recolhimento previdenciário e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria Especial de Políticas Sobre Drogas - SPD de quaisquer obrigações. A vigência do contrato do pessoal deve ser coerente com o período de implantação, execução e concretização dos objetivos do Convênio firmado com a SPD.

A OSC deverá apresentar uma equipe técnica mínima, composta por: 2 assessor técnico, 4 assistentes técnico, 1 assistente administrativo e 3 motorista, com disponibilidade para viagem e carga horaria de 40horas/semanais.

A remuneração da equipe técnica deverá ser apresentada no Plano de Aplicação de Custos do Projeto, em quantidade e qualidade estabelecidas neste edital.

Atividade 1: Transporte e Diárias

A logística de transporte da equipe técnica, de multiplicadores e instrutores fica a cargo da OSC conveniada, através da locação de 02 veículos (com ar-condicionado, direção hidráulica, em boas condições para viagem, ano de fabricação 2015/2016, com 4 portas). O fornecimento de combustível (1.000 lts/mês/carro) e o pagamento de diárias, descritas nas planilhas de custos.

Etapa 3 – Implantação dos Projetos

A – Jogo Elos - Construindo Coletivos.

Etapa A1: Adesão e Contrapartidas dos Municípios

Beneficiar 40 escolas da rede municipal, nas turmas de 1º e 2º ano do ensino fundamental, com a implantação do projeto Jogo Elos em 20 municípios.

As secretarias de saúde e de educação dos municípios junto as equipes do Ministério da Justiça com o apoio da coordenação do projeto, devem firmar um compromisso de ação entre todos os envolvidos para que a sustentabilidade local do programa se concretize. Para tanto é preciso pactuar alguns compromissos:

- ✓ Garantir nas unidades escolares as turmas participantes do programa;
- ✓ Garantir nas unidades escolares as contrapartidas a serem oferecidas à logística do trabalho de Multiplicação Elos em cada unidade escolar;
- ✓ Apoiar a articulação das redes locais para encaminhamentos referentes a demandas dos educandos identificadas.

Etapa A2: Seleção, Formação e Contratação da equipe técnica, de Instrutores e multiplicadores

Atividade 1: Seleção

O processo de seleção da equipe técnica para o projeto será conduzido pela coordenação do projeto e incluem os seguintes critérios: graduação completa na área da saúde ou educação, especialização em saúde da família ou saúde mental, experiência de trabalhos de grupo, disponibilidade para viajar; estar quite com as obrigações eleitorais; estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; ter idade mínima de 18 anos à época da outorga; ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições previstas; ter noção de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário.

O processo seletivo dos instrutores e multiplicadores orientadores locais será conduzido pela coordenação do projeto em parceria com a equipe de formadores federais, atendendo aos critérios estabelecidos pelo Ministério da Justiça.

Atividade 2: Formação

Capacitar 180 profissionais entre professores e multiplicadores na metodologia do Jogo Elos. A formação acontecerá em 2 etapas – formação inicial e formação continuada que compreende 2 ações.

Atividade 2.1: Formação Inicial

A Formação inicial terá a duração de dois dias, com 8 horas, totalizando 16 horas. Deverão participar da formação inicial 180 profissionais da Saúde e Educação. A Instituição Executora deverá responsabilizar-se pela hospedagem, alimentação (em caso de necessidade) e local para a

formação, com equipamento multimídia.

Atividade 2.2: Formação Continuada

A formação continuada compreende 2 ações:

1ª Ação – Capacitação de Multiplicadores Orientadores locais:

Capacitação de 60 multiplicadores locais: preferencialmente, 30 multiplicadores de Educação e 30 multiplicadores da Saúde.

Essa etapa compreende 7 módulos mensais, contemplando 70 participantes, e será conduzida pelo formador federal, totalizando 32 horas. Sendo que o módulo I terá a duração de 8h e os demais de 4 horas cada. A Instituição Executora deverá responsabilizar-se pela hospedagem, alimentação e local para a formação, com equipamento multimídia.

2ª Ação – Supervisão mensal de educadores

Essa etapa será conduzida pelos multiplicadores locais, no espaço das unidades escolares e compreende 1 visita mensal a turma de alunos beneficiada pelo programa e 1 reunião de supervisão coletiva mensal com os educadores.

Etapa 3A: Seleção e Preparação dos beneficiários finais:

Atividade 1: Seleção

Os beneficiários do projeto serão os alunos regularmente matriculados entre 6 e 10 anos de idade, que estejam cursando o 1º e 2º ano do ensino fundamental I, em cada escola selecionada, identificados por seu número de matrícula, do preenchimento da ficha de inscrição e do interesse em participar das ações.

Atividade 2: Preparação dos Alunos

Preparar 4.800 estudantes com vistas a potencializar o desenvolvimento de “coletivos democráticos” em salas de aula de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, bem como o desenvolvimento e fortalecimento de habilidades básicas de vida para que crianças tenham maiores condições de enfrentar situações de risco de maneira assertiva no futuro. Dentre elas, aquelas relacionadas ao consumo de drogas.

Etapa 4A – Identificação e Divulgação do Projeto

A Instituição Executora se obriga a fazer constar a identificação do Governo do Estado do

Ceará/Secretaria Especial de Políticas Sobre Drogas – SPD, como marca oficial e registrada do Projeto Juventude do Futuro. Assim como a divulgação do programa. Dessa forma a Coordenação do projeto disponibilizará os modelos digitalizados de todo o material de identificação e divulgação a ser utilizado durante o período de execução do Projeto.

Atividade 01: Divulgação na Mídia

O projeto será apresentado às agências de comunicação, garantindo a ampla divulgação das atividades.

Atividade 02: Divulgação nos Municípios

O projeto será divulgado nos municípios participantes através de cartazes e faixas colocadas em locais estratégicos e grande movimentação.

Etapa 5A - Material Pedagógico, Instrumentos de Capacitação e Material Didático e de Consumo.

A reprodução, aquisição e distribuição do material pedagógico, didático e de consumo, em sua totalidade será de responsabilidade da Instituição Executora, de acordo com as orientações emanadas da SPD. Os valores para este fim estarão devidamente informados nas planilhas de custos.

A Elaboração de todo o material pedagógico, instrumentais de capacitação serão de responsabilidade da coordenação do projeto. Quanto aos materiais de consumo e didáticos passarão pela inspeção e aprovação da coordenação do projeto.

Etapa 6A - Desenvolvimento do Projeto

Atividade 1: Abertura Oficial

O projeto será lançado em evento nas quadras esportivas das escolas, com duração máxima de 30 minutos. A cerimônia contará com a presença dos gestores, corpo docente e discente, lideranças e autoridades locais, regionais e estaduais e dos meios de comunicação. Esta etapa contará com o apoio da coordenação do projeto. A OSC executora deverá estar presente ao evento prestando o apoio logístico necessário.

Atividade 2: Aplicação do programa

O desenvolvimento do programa cabe aos profissionais da educação e da saúde, com a supervisão do facilitador federal, multiplicador local, coordenação dos programas e gerente do

Programa Jogo Elos.

Atividade 3: Encontros com o Formador nacional

Tem o objetivo de acompanhamento do projeto e avaliação formativa das ações realizadas e planejamento de novas ações.

Etapa 7A – Avaliação do Projeto e Encerramento

Nessa etapa, equipe técnica de representantes municipais da saúde e educação e 2 familiares de cada turma atendida, se reunirão para uma avaliação do projeto, entrega de relatórios finais das atividades executadas com seus resultados e comprovações em foto e vídeo.

B - #Tamo Junto

Etapa 1B: Adesão e Contrapartidas dos Municípios

O processo de autonomia local na execução do #Tamojunto inclui a capacitação de profissionais e acompanhamento da implementação do programa previsto nas formações descritas. As secretarias de saúde e de educação junto da equipe do Ministério da Justiça com o apoio da coordenação do projeto devem firmar um compromisso de ação entre todos os envolvidos para que a sustentabilidade local do programa se concretize. Para tanto é preciso a pactuação de alguns compromissos:

- ✓ Compromisso entre as Secretarias de Saúde e de Educação que toda formação seja realizada por uma dupla de multiplicadores locais com um profissional da Secretaria de Educação e outro da Secretaria de Saúde. Se não houver uma dupla intersetorial para ministrar os cursos, estes não poderão acontecer mesmo que isto signifique uma redução de metas;
- ✓ Incluir as atividades do Programa # Tamojunto no **Projeto Político Pedagógico** da unidade escolar;
- ✓ As atividades devem ocorrer ao longo de 12 **meses** a contar da data de início;
- ✓ O programa deve ocorrer dentro de um mesmo ano letivo;
- ✓ As doze aulas para os alunos, referentes ao Programa, serão desenvolvidas uma vez por semana;
- ✓ As Secretarias devem apoiar as unidades locais na liberação dos profissionais para participarem de todos os momentos formativos do #Tamojunto;
- ✓ Elencar representantes da gestão local da educação e da saúde para participar da formação e para ser a referência do projeto na gestão;
- ✓ Agendar e organizar o local e o material necessário para a realização das formações iniciais;

- ✓ Participar de reuniões entre Gestão Federal e Gestão Local;
- ✓ Disponibilizar profissionais da saúde e da educação para desempenho de papel de Multiplicador Local;
- ✓ Garantir a possibilidade de deslocamento para os multiplicadores locais quando estes estiverem realizando as visitas de acompanhamento de territórios nas escolas e/ou equipamentos de saúde;
- ✓
- ✓ Apoiar e acompanhar processo de planejamento das formações iniciais;
- ✓ Fornecer certificados e dispensa de ponto ou outros arranjos pertinentes para profissionais da saúde e da educação nos dois dias da formação inicial;
- ✓ Fornecer acesso à internet para Multiplicadores Locais garantindo meios de preenchimento de formulários de monitoramento da implementação.

Etapa 2B: Seleção, formação e contratação da equipe técnica, instrutores e multiplicadores.

Atividade 1: Seleção

O processo de seleção da equipe técnica para o projeto será conduzido pela coordenação do projeto e incluem os seguintes critérios: graduação completa na área da saúde ou educação, especialização em saúde da família ou saúde mental, experiência de trabalhos de grupo, disponibilidade para viajar; estar quite com as obrigações eleitorais; estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; ter idade mínima de 18 anos à época da outorga; ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições previstas; ter noção de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário.

O processo seletivo dos instrutores e multiplicadores orientadores locais será conduzido pela coordenação do projeto em parceria com a equipe de formadores federais, atendendo aos critérios estabelecidos pelo Ministério da Justiça.

Atividade 2: Formação

A formação e o processo de implementação serão sempre conjuntos para os profissionais da Saúde e da Educação, ainda que algumas atividades sejam específicas a um destes grupos, respeitando as etapas descritas abaixo referentes a cada um dos grupos institucionais envolvidos.

Atividade 2.1: Formação Inicial

A Formação inicial terá a duração de dois dias, com carga horária de 8 horas, totalizando 16 horas. Deverão participar da formação inicial **180** profissionais da Saúde e Educação. A

Instituição Executora deverá responsabilizar-se pela hospedagem, alimentação (em caso de necessidade) e local para a formação, com equipamento multimídia.

Atividade 2.2: Formação Continuada

A formação continuada compreende 4 visitas de acompanhamento do território, com 2 horas de duração, totalizando 8 horas. Esta formação é realizada ao longo da execução do #Tamojunto e prevê que os profissionais se aprofundem teoricamente na metodologia e discutam possíveis dificuldades com a implementação.

Atividade 2.3: Encontros de Supervisão

Os encontros de supervisão com formador nacional, totalizam 5, com carga horária total de 14 horas. O primeiro deles ocorre antes da formação inicial e os outros 4 no decorrer do processo de implementação. O objetivo é oferecer um espaço de capacitação e aprofundamento técnico na metodologia e no manejo de coletivos de modo a qualificar o trabalho dos multiplicadores locais enquanto facilitadores dos grupos intersetoriais de implementação. Devem participar os multiplicadores locais da saúde e educação, estando estes sob facilitação de um formador nacional. Essa etapa será desenvolvida em Fortaleza e fica sobre a responsabilidade da instituição executora a organização e logística do encontro: refeições, alimentação e transporte dos cursistas nesta etapa da formação.

Etapa 3B: Seleção e Preparação dos participantes:

Atividade 1: Seleção

Os beneficiários do projeto serão os alunos, entre 13 e 14 anos, regularmente matriculados que estejam cursando da 8º e 9º ano do ensino fundamental II, em cada escola selecionada, identificados por seu número de matrícula, do preenchimento da ficha de inscrição e do interesse em participar das ações.

O recorte de faixa etária proposto para as ações do Programa #Tamojunto se baseia em algumas constatações técnicas e metodológicas. Após uma primeira fase pré-piloto, o retorno dos profissionais envolvidos na implementação da metodologia apontou para adequação da linguagem e das atividades propostas no material para a faixa etária do 8º ano. Soma-se a isso o fato de que os resultados obtidos pela equipe de avaliação foram mais significativos nesta mesma faixa etária. Um último aspecto a ser levado em conta advém da natureza das ações de prevenção que precisam ocorrer antes da instalação do evento que se pretende prevenir. Nesse sentido, uma ação de prevenção do uso e abuso de drogas precisa ocorrer antes que este uso/abuso esteja configurado como um evento já iniciado.

Atividade 2: Preparação dos Alunos

Preparar 4.800 estudantes com vistas a potencializar o desenvolvimento de habilidades de vida para que os adolescentes e seus familiares possam enfrentar de maneira mais assertiva, situações de risco, entre elas aquelas relacionadas ao consumo de drogas.

Etapa 4B – Identificação e Divulgação do Projeto

A Instituição Executora se obriga a fazer constar a identificação do Governo do Estado do Ceará/Secretaria Especial de Políticas Sobre Drogas – SPD, como marca oficial e registrada do Projeto Juventude do Futuro. Assim como a divulgação do programa. Dessa forma a Coordenação do projeto disponibilizará os modelos digitalizados de todo o material de identificação e divulgação a ser utilizado durante o período de execução do Projeto. Os gastos com a produção e transporte desse material até os municípios contemplados será de responsabilidade da Instituição Executora.

Atividade 01: Divulgação na Mídia

O projeto será apresentado às agências de comunicação, garantindo a ampla divulgação das atividades.

Atividade 02: Divulgação nos Municípios

O projeto será divulgado nos municípios participantes através de cartazes e faixas colocadas em locais estratégicos e grande movimentação.

Etapa 5B - Material Pedagógico, Instrumentos de Capacitação e Material Didático e de Consumo.

A aquisição, reprodução e distribuição do material pedagógico, didático e de consumo, em sua totalidade será de responsabilidade da Instituição Executora. Os valores para este fim estarão devidamente informados nas planilhas de custos.

A elaboração de todo o material pedagógico, instrumentais de capacitação serão de responsabilidade da coordenação do projeto. Quanto aos materiais de consumo e didáticos passarão pela inspeção e aprovação da coordenação do projeto.

Etapa 6B - Desenvolvimento do Projeto

Atividade 1: Abertura Oficial

O projeto será lançado em evento nas quadras esportivas das escolas, com duração máxima de 30 minutos. A cerimônia contará com a presença dos gestores, corpo docente e discente, lideranças e autoridades locais, regionais e estaduais e dos meios de comunicação. Esta etapa contará com o apoio da coordenação do projeto. A OSC executora deverá estar presente ao evento prestando o apoio logístico necessário.

Atividade 2: Aplicação do programa

O desenvolvimento do programa cabe aos profissionais da educação e da saúde, com a supervisão do facilitador federal e do multiplicador local, coordenação e gerência dos programas.

O programa consiste em 12 aulas conduzidas pelo(a) professor(a) dentro da sala de aula. Além disso, o programa #Tamojunto propõe a realização de 03 oficinas intersetoriais para pais e responsáveis (e comunidade escolar em si), a serem conduzidas pelos profissionais da escola e dos equipamentos de saúde de referência (UBS, CAPS, NASF e/ou outro) naquele território.

Atividade 3: Encontros com o formador nacional

Tem o objetivo de acompanhamento do projeto e avaliação formativa das ações realizadas e planejamento de novas ações.

Etapa 7B – Avaliação do Projeto e Encerramento

Nessa etapa a equipe técnica, representantes municipais da saúde e educação e 2 familiares de cada turma atendida, se reunirão para uma avaliação do projeto, entrega de relatórios finais das atividades executadas com seus resultados e comprovações em foto e vídeo.

C - Famílias Fortes

O Programa Famílias Fortes é um programa de prevenção para famílias com jovens de 10 a 14 anos, criando um espaço de reflexão no qual pais e filhos possam construir e desenvolver maneiras eficazes de comunicação e relacionamento, visando bem-estar e fortalecimento de vínculos, através do desenvolvimento de habilidades sociais. Os principais resultados relacionados à aplicação do programa são: redução da agressividade e de comportamento antissocial; melhora da interação entre pais e filhos; redução do abuso de substâncias; redução da evasão escolar; melhora no rendimento acadêmico e maior adesão das famílias ao serviço.

Etapa 1C: Adesão e Contrapartidas dos Municípios

Nessa etapa as secretarias de saúde, educação e assistência social em parceria com a equipe do Ministério da Justiça e apoio da coordenação do projeto devem firmar um compromisso de ação entre todos os envolvidos para que a sustentabilidade local do programa se concretize. Para tanto é preciso a pactuação de alguns compromissos:

- ✓ Indicar no mínimo 03 profissionais para compor os grupos do Programa, com disponibilidade de 8 horas semanais para: planejamento e preparação dos encontros, facilitação dos encontros, preenchimentos dos instrumentos de acompanhamento e avaliação do programa, acompanhamento das famílias fora do horário das sessões e participação integral no processo formativo em diferentes etapas.
- ✓ Indicar no mínimo 01 cuidador por grupo, conforme quantitativo de crianças em cada encontro, com disponibilidade de 03 horas referentes aos encontros, por 07 sessões realizando atividades com as crianças de 0 a 9 anos. Sendo que antes do início do programa deverá ser realizada uma reunião formativa de 01 período com os cuidadores para informá-los sobre o programa e seu funcionamento e orientá-los sobre o papel do cuidador.
- ✓ Fazer o recrutamento, mobilização e seleção das famílias participantes, identificando o perfil de acordo com o protocolo de seleção; convidar as famílias para participar do programa; aplicar entrevista individual de pré-teste e apresentar o programa e estabelecer os acordos com as famílias (dia, horário, duração).
- ✓ Organização da logística dos encontros que incluem: 02 salas para reunião dos grupos (pais, filhos), sendo que uma das salas deve comportar todos os participantes juntos para o grupo de famílias; 01 cópia do manual por facilitador; 01 Kit de DVDs orientador das sessões (03 DVDs) para cada facilitador; 01 Álbum de Família (jovem e responsável) – Opcional do território; 02 aparelhos de DVD ou projetor; 02 televisores ou computador; Materiais de oficina (fotocópias, cartazes, material de escritório; ímãs, brinquedos, etc) – a quantidade varia de acordo com o número de participantes por grupo; transporte para as famílias nas 07 sessões; lanche nas 07 sessões para os participantes dos grupos; brindes para serem sorteados a cada sessão e prêmios periódicos para as famílias.

Etapa 2C: Seleção, Formação e Contratação da equipe técnica, instrutores e multiplicadores

Atividade 1: Seleção

O processo de seleção da equipe técnica para o projeto será conduzido pela coordenação do projeto e incluem os seguintes critérios: graduação completa na área da saúde ou educação, especialização em saúde da família ou saúde mental, experiência de trabalhos de grupo, disponibilidade

para viajar; estar quite com as obrigações eleitorais; estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; ter idade mínima de 18 anos à época da outorga; ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições previstas; ter noção de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário.

O processo seletivo dos instrutores e multiplicadores orientadores locais será conduzido pela coordenação do projeto em parceria com a equipe de formadores federais, atendendo aos critérios estabelecidos pelo Ministério da Justiça.

Atividade 2: Formação

A formação e o processo de implementação serão sempre conjuntos para os profissionais da Saúde, Assistência Social e Educação, ainda que algumas atividades sejam específicas a um destes grupos, respeitando as etapas descritas abaixo referentes a cada um dos grupos institucionais envolvidos.

Atividade 2.1: Formação Inicial

O primeiro ciclo acontecerá em 2 etapas e tem como objetivo formar 160 profissionais da saúde, educação e assistência social na metodologia do programa, bem capacitá-los para a função de multiplicador;

1ª Etapa: Terá a duração de 3 dias, sendo 16h/a de formação para os facilitadores e 20h/a de formação para os multiplicadores, ficando sobre a responsabilidades da instituição executora a hospedagem, alimentação (em caso de necessidade) e local para a formação, com equipamento multimídia, para **160** profissionais da Saúde, Assistência Social e Educação.

2ª Etapa: Terá a duração de 1 dia com o objetivo de monitoramento do desenvolvimento do projeto, ficando sobre a responsabilidades da instituição executora o espaço para a formação equipado de microfone, caixa de som e data show, a hospedagem, transporte, refeições e lanches para **160** profissionais da Saúde, Assistência Social e Educação.

Etapa 3C: Seleção e Beneficiários:

Atividade 1: Seleção

O Programa Famílias Fortes é um programa de prevenção para famílias com jovens de 10 a 14 anos, criando um espaço de reflexão no qual pais e filhos possam construir e desenvolver maneiras eficazes de comunicação e relacionamento, visando bem-estar e fortalecimento de

vínculos, através do desenvolvimento de habilidades sociais.

Atividade 2: Beneficiários

Após a formação Inicial serão beneficiadas 280 famílias, contemplando 560 pessoas, prestando um total de 3.920 atendimentos aos familiares, nas diferentes macrorregiões administrativas do estado do Ceará.

Etapa 4C – Identificação e Divulgação do Projeto

A Instituição Executora se obriga a fazer constar a identificação do Governo do Estado do Ceará/Secretaria Especial de Políticas Sobre Drogas – SPD, como marca oficial e registrada do Projeto Juventude do Futuro. Assim como a divulgação do programa.

Dessa forma a Coordenação do projeto disponibilizará os modelos digitalizados de todo o material de identificação e divulgação a ser utilizado durante o período de execução do Projeto. Os gastos com a produção e transporte desse material até os municípios contemplados será de responsabilidade da Instituição Executora.

Atividade 01: Divulgação na Mídia

O projeto será apresentado às agências de comunicação, garantindo a ampla divulgação das atividades.

Atividade 02: Divulgação nos Municípios

O projeto será divulgado nos municípios participantes através de cartazes e faixas colocadas em locais estratégicos e grande movimentação.

Etapa 5C – Material Pedagógico, Instrumentos de Capacitação e Material Didático e de Consumo.

A reprodução, aquisição e distribuição do material pedagógico, didático e de consumo, em sua totalidade será de responsabilidade da Instituição Executora. Os valores para este fim estarão devidamente informados nas planilhas de custos.

A elaboração de todo o material pedagógico, instrumentais de capacitação serão de responsabilidade da coordenação do projeto. Quanto aos materiais de consumo e didáticos passarão pela inspeção e aprovação da coordenação do projeto.

Etapa 6C - Desenvolvimento do Projeto

Atividade 1: Abertura Oficial

O projeto será lançado em evento nos diferentes municípios beneficiados, com duração máxima de 30 minutos. A cerimônia contará com a presença dos gestores, profissionais da saúde, educação e assistência social envolvidos no programa, lideranças e autoridades locais, regionais e estaduais e dos meios de comunicação. Esta etapa contará com o apoio da coordenação do projeto. A OSC executora deverá estar presente ao evento prestando o apoio logístico necessário

Atividade 2: Aplicação do programa

O desenvolvimento do programa cabe aos profissionais da educação, assistência social e da saúde, com a supervisão do facilitador federal, multiplicador local, coordenação e gerência dos programas.

Ele é composto por 7 encontros e todo o desenvolvimento dos encontros é baseado na premissa de que as crianças se saem melhor em seu desenvolvimento social quando suas famílias são capazes de estabelecer rotinas e regras de convivência, e de demonstrar amor e dar apoio adequado aos jovens. As sessões acontecem com o suporte de cenas curtas gravadas em DVDs que apresentam situações comuns do cotidiano familiar. Baseados nas situações assistidas, os facilitadores conduzem a discussão com os participantes. São tratados temas como: Amor e Limites; Fazendo as Regras da Casa; Incentivando o Bom Comportamento; Consequências; Construindo Pontes; Protegendo Contra o Abuso de Substâncias; Lidando com o Estresse; Como dizer que não concorda.

Além das 7 sessões regulares, são previstas 4 sessões de acompanhamento, para serem executadas com as mesmas famílias a partir de 3 meses após o fim dos encontros centrais. Esses encontros são planejados e coordenados pelos profissionais da assistência social, saúde e educação do serviço que está participando do programa.

Atividade 3: Encontros com o formador nacional

Tem o objetivo de acompanhamento do projeto e avaliação formativa das ações realizadas e planejamento de novas ações.

Etapa 7C – Avaliação do Projeto e Encerramento

Nessa etapa, equipe técnica, representantes municipais da saúde e educação e assistência social, se reunirão para uma avaliação do projeto, entrega de relatórios finais das atividades executadas

com seus resultados e comprovações em foto e vídeo.

Lote 02 - Projeto Juventude do Futuro
Síntese das Metas e Etapas do Projeto

Metas e Etapas	Descrição a Meta e Etapa	Valor R\$
Meta 1	Capacitar e conscientizar 8.084 pessoas sobre a prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas, buscando o desenvolvimento seguro e saudável de crianças e adolescentes através da metodologia desenvolvida nos Programas do Ministério da Justiça: Jogos Elos - Construindo Coletivos, #Tamojunto e Famílias Fortes.	1.000.000,00
Etapa 01	Contratação de Equipe Técnica para o desenvolvimento do Projeto: A OSC deverá contratar ou dispor de equipe técnica, com carga horária de 40h mensais, para a execução das ações do projeto, composta por: 2 assessor técnico, 4 assistentes técnico, 1 assistente administrativo e 3 motorista.	34%
Etapa 02	Logística para Execução do Jogo Elos Contratação de serviços de alimentação e hospedagem para a realização de eventos de capacitação de profissionais do Projeto. Elaboração e impressão de material pedagógico e consumo e pagamento de diárias e ajuda de custos para o deslocamento da equipe técnica.	16%
Etapa 03	Logística para Execução do Jogo #Tamo Junto Contratação de serviços de alimentação e hospedagem para a realização de eventos de capacitação de profissionais do Projeto. Elaboração e impressão de material pedagógico e consumo e pagamento de diárias e ajuda de custos para o deslocamento da equipe técnica.	15%
Etapa 04	Logística para Execução do Jogo Famílias Fortes Contratação de serviços de alimentação e hospedagem para a realização de eventos de capacitação de profissionais do Projeto. Elaboração e impressão de material pedagógico e consumo e pagamento de diárias e ajuda de custos para o deslocamento da equipe técnica. Cópias de instrumentais do projeto.	17%
Etapa 05	Logística de Transporte – Locação de veículo, combustível. Locação de 2 Veículo ano 2016 ar-condicionado e 4 portas mais Combustível - 1.000 litros/mês, cada	5%
Etapa 06	Fornecimento de Diárias para eventos, supervisão e desenvolvimento de oficinas de trabalho e monitoria Diárias e ajuste de custos para deslocamento da equipe técnica.	3%

1.3. Do Projeto Corre Pra Vida

O projeto caracteriza-se como um ponto de apoio e acolhimento à população de rua de Fortaleza, em especial aqueles que fazem uso problemático de drogas, visando a promoção de direitos e a inserção desse público nos serviços das diversas políticas públicas a partir das suas necessidades, possibilitando a construção de um caminho na trilha da Cidadania.

Essa implantação prevê a instalação de um contêiner, alugado e mantido pela OSC, que atenderá à população beneficiária do projeto; assegurará a contratação de equipe técnica especializada do projeto e o fornecimento de insumos e material de consumo utilizados na execução das ações do projeto; com modelo de gestão e infraestrutura adequada para o atendimento a 1.500 pessoas com a realização de 40.000 serviços/atendimentos as pessoas em situação de rua e drogadição.

O projeto caracteriza-se como um ponto de apoio e acolhimento à população de rua de Fortaleza, em especial aquela que faz uso problemático de drogas, visando a promoção de direitos e a inserção desse público nos serviços das diversas políticas públicas a partir das suas necessidades, possibilitando a construção de um caminho na trilha da Cidadania.

O projeto inspira-se na iniciativa da Secretaria de Justiça e Cidadania da Bahia, que é realizado em parceria com o Centro de Estudos e Terapia de Abuso de Drogas (CETAD), da Universidade Federal da Bahia, atuante no município de Salvador há mais de um ano.

A implantação do projeto em Fortaleza integra as diretrizes estratégicas do programa “Ceará na Trilha da Cidadania” da Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas, nos Eixos de Acolhimento e Tratamento e de Reinserção Social.

Uma pesquisa idealizada pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD) e executada Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, em 2012, visava delinear o perfil da população usuária de crack e outras formas similares de cocaína fumada (pasta base, merla e “oxi”) no país e também estimar o número desses usuários.

Como resultados dessa pesquisa têm-se como estimativa encontrada nas 26 capitais do país e Distrito Federal, que a população desses municípios que consomem crack e/ou similares de forma regular é na proporção de, aproximadamente 370 mil usuários, que correspondem a 35% dos consumidores de drogas ilícitas nas capitais do país, e a 0,81% da população brasileira.

As capitais da região Nordeste, ainda que estatisticamente apresentem proporções similares de uso frente as capitais da região Sul foram as que apresentaram o maior quantitativo de usuários de crack e/ou similares, quando considerado o uso forma regular dessa droga: cerca de 150 mil pessoas. E Fortaleza apresentou-se como a segunda capital do nordeste com maior número de pessoas consumidoras de crack e/ou similares.

Outro dado significativo dessa pesquisa refere-se à situação de moradia das pessoas que fazem uso regular de crack e/ou similares, onde nas capitais, 47,3% (IC95%: 42,8-51,8) dos usuários estavam em situação de rua. Esses resultados nos chama atenção para condição de vulnerabilidade dessa população.

A população em situação de rua mostra-se como população vulnerável ao uso problemático de drogas e, por vezes, tem maior dificuldade de acesso aos serviços de saúde e da rede sócio assistencial. Dessa forma o Ponto da Cidadania mostra-se como importante estratégia como porta de entrada desses sujeitos e de articulação com a rede.

Uma pesquisa, ainda com resultados em finalização, realizada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA) de Fortaleza, identificou em seis áreas da cidade, uma população em situação de rua de 1.716 pessoas, que se caracterizam, principalmente, como homens, adultos e não brancos. As áreas com maior concentração de população de rua referem-se às praças do centro da cidade, Beira Mar, Praia de Iracema e alguns pontos da Aldeota e Papicu.

Dessa forma, será pactuado junto aos serviços e políticas públicas no município e demais entidades que atendam a essa população o local para implantação do Projeto “Ponto da Cidadania”. Essa implantação prevê a instalação de um contêiner, alugado e mantido pela OSC, que atenderá à população de rua, beneficiária do projeto; contratação de monitoria técnico metodológica e da equipe técnica do projeto; e o fornecimento de insumos e material de consumo para execução do projeto.

Das Metas e Etapas do Projeto

Meta 01 – Implantar 01 Ponto da Cidadania na RMF, com modelo de gestão e infraestrutura adequada para a prestação 42.000 serviços/atendimentos beneficiando 500 moradores de rua em situação de drogadição.

Etapa 01. Da Ação de Contratação da Equipe de Coordenação do Projeto

A OSC será responsável pela contratação e remuneração da equipe de Coordenação Técnica do projeto, composta por um coordenador técnico e um apoiador técnico. A seleção desses profissionais será coordenada pela SPD, em parceria com a SPD e deverá obedecer ao perfil descrito abaixo e seguir orientação da Coordenadoria de Políticas Sobre Drogas – COPOD.

O coordenador deverá ser selecionado segundo os critérios descritos abaixo:

- ✓Apresentar experiência em gestão na área de saúde, em especial em políticas sobre drogas, ou políticas direcionadas a população em situação de rua;
- ✓Ter disponibilidade de 40h/semanais para dedicação ao projeto.

O apoiador técnico deverá ser selecionado segundo os critérios descritos abaixo:

- ✓Ter atuação na área de saúde, em especial em políticas sobre drogas, ou políticas direcionadas a população em situação de rua;
- ✓Ter disponibilidade de 40h/semanais para dedicação ao projeto.

As atribuições do coordenador técnico do projeto corresponde a:

- ✓Coordenar junto a Coordenadoria de Políticas sobre Drogas, em especial o Célula de Gestão de Programas, a implementação do projeto Ponto da Cidadania na RMF;
- ✓Articular com redes de políticas públicas do território (a nível estadual e municipal) as pactuações necessárias pra o funcionamento do equipamento, garantindo a retaguarda necessária e os encaminhamentos demandados pela atuação da equipe do PC.
- ✓Orientar e participar, segundo critérios previamente definidos pela Coordenadoria de Políticas sobre Drogas, a seleção da equipe de profissionais a atuarem no equipamento do PC Fortaleza;
- ✓Supervisionar e apoiar a atuação da equipe de profissionais do equipamento do PC Fortaleza, em relação às suas atribuições, horários, assiduidade e exigências estabelecidas previamente;
- ✓Participar e contribuir com o monitoramento técnico metodológico do projeto;
- ✓Realizar a regulação, monitoramento, e avaliação das ações do projeto direcionadas aos beneficiários do projeto, população em situação de rua;
- ✓Assessorar as instâncias superiores, Coordenadoria de Políticas sobre Drogas e demais setores da Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas no planejamento, execução e monitoramento das ações;

As atribuições do apoiador técnico do projeto corresponde a:

- ✓Apoiar a articulação com redes de políticas públicas do território (a nível estadual e municipal) as pactuações necessárias pra o funcionamento do equipamento, garantindo a retaguarda

necessária e os encaminhamentos demandados pela atuação da equipe do Corre Pra Vida;

- ✓ Apoiar a atuação da equipe de profissionais do equipamento do Corre Pra Vida Fortaleza;
- ✓ Participar e contribuir com o monitoramento técnico metodológico do projeto;
- ✓ Assessorar as instâncias superiores, Coordenadoria de Políticas sobre Drogas e demais setores da Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas no planejamento, execução e monitoramento das ações;
- ✓ Elaborar relatórios de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações do projeto e atuação da equipe técnica do equipamento;

Etapa 02. Da Ação de Contratação dos Técnicos para o Corre Pra Vida (Ponto da Cidadania)

A OSC será responsável pela contratação e remuneração da equipe técnica do para a execução das ações do projeto, composta por: 2 assessor técnico, 2 assistentes técnicos, 4 auxiliar técnico, 7 supervisor técnico, 1 serviço geral e 2 motorista.

A seleção desses profissionais será coordenada pela SPD em parceria com a OSC e deverá obedecer ao perfil descrito abaixo e seguir orientação da Coordenadoria de Políticas Sobre Drogas (COPOD).

Os profissionais técnicos deverão ser selecionados segundo critérios descritos abaixo:

- ✓ Ter graduação de nível superior, de preferência na área da saúde;
- ✓ Ter atuação na área de saúde, em especial em políticas sobre drogas, ou políticas direcionadas a população em situação de rua;
- ✓ Ter disponibilidade e abertura para atuação junto aos beneficiários do projeto, população em situação de rua e que faz uso problemático de drogas;
- ✓ Ter disponibilidade de 40h/semanais para dedicação ao projeto;

Os profissionais redutores de danos deverão ser selecionados segundo os critérios descritos abaixo:

- ✓ Ter experiência de atuação em Redução de Danos junto a pessoas que fazem uso de drogas e/ou população em situação de rua;
- ✓ Ter disponibilidade e abertura para atuação junto aos beneficiários do projeto, população em situação de rua e que faz uso problemático de drogas;
- ✓ Ter disponibilidade de 40h/semanais para dedicação ao projeto.

Os profissionais dos serviços gerais deverão ser selecionados segundo os critérios descritos abaixo:

- ✓Ter experiência de atuação em Serviço Gerais;
- ✓Ter disponibilidade e abertura para atuação junto aos beneficiários do projeto, população em situação de rua e que faz uso problemático de drogas;
- ✓Ter disponibilidade de 40h/semanais para dedicação ao projeto.

A atuação da equipe do equipamento deve garantir o funcionamento do contêiner durante 12hs, de segunda a sexta, e durante 8hs aos sábados e domingos. Além da atuação no contêiner e seu território, a equipe deverá disponibilizar-se para atividades em Entidades parcerias e reuniões junto a coordenação técnica do projeto e aos órgãos responsáveis da SPD.

A atuação dos profissionais durante a semana obedecerá escala construída pela coordenação técnica a fim de garantir em cada turno de funcionamento do equipamento a presença de pelo menos: um profissional técnico, dois profissionais redutores de danos e um profissional dos serviços gerais. As atribuições de cada profissional estão descritas abaixo:

1. As atribuições do profissional técnico do equipamento correspondem a:

- ✓ Realizar inserção no território, identificando atores chaves e equipamentos sociais, mapeamento os fatores de risco e de proteções existentes;
- ✓ Realizar abordagens no território aos beneficiários do projeto no seu contexto de vida, o cenário da rua, na perspectiva da redução de danos e atenção integral;
- ✓ Realizar atendimentos psicossociais aos beneficiários do projeto dentro do equipamento e no território;
- ✓ Articular as redes de políticas públicas e rede social de apoio do território a fim de promover uma atenção integral aos beneficiários do projeto;
- ✓ Realizar encaminhamentos e pactuações necessárias diante do acompanhamento dos beneficiários do projeto pela equipe do PC;
- ✓ Acompanhar os beneficiários do projeto, quando necessário, nos encaminhamentos aos serviços do território;
- ✓ Fornecer insumos de saúde e higiene aos beneficiários do projeto;
- ✓ Ofertar utilização de chuveiro e sanitário aos beneficiários do projeto;
- ✓ Contribuir para o monitoramento das ações desenvolvidas pela equipe técnica do equipamento;
- ✓ Participar e contribuir com a supervisão do projeto junto a coordenação técnica;
- ✓ Promover e participar de reuniões de equipe estudos de caso;
- ✓ Participar e contribuir com o monitoramento técnico metodológico do projeto;
- ✓ Assessorar as instâncias superiores, Coordenação técnica do projeto; Célula de Gestão de programas e Coordenadoria de Políticas sobre Drogas no planejamento, execução e monitoramento das ações;
- ✓ Elaborar relatórios com as informações da atuação da equipe técnica do equipamento e dos

acompanhamentos realizados pela equipe aos beneficiários;

2. As atribuições do profissional redutor de danos correspondem a:

- ✓ Realizar inserção no território, identificando atores chaves e equipamentos sociais, mapeamento os fatores de risco e de proteções existentes;
- ✓ Realizar abordagens no território aos beneficiários do projeto no seu contexto de vida, o cenário da rua, na perspectiva da redução de danos e atenção integral;
- ✓ Articular as redes de políticas públicas e rede social de apoio do território a fim de promover uma atenção integral aos beneficiários do projeto;
- ✓ Realizar encaminhamentos e pactuações necessárias diante do acompanhamento dos beneficiários do projeto pela equipe do PC;
- ✓ Acompanhar os beneficiários dos projetos, quando necessário, nos encaminhamentos aos serviços do território;
- ✓ Fornecer insumos de saúde e higiene aos beneficiários do projeto;
- ✓ Ofertar utilização de chuveiro e sanitário aos beneficiários do projeto;
- ✓ Contribuir para o monitoramento das ações desenvolvidas pela equipe técnica do equipamento;
- ✓ Participar de reuniões de equipe estudos de caso;
- ✓ Participar e contribuir com o monitoramento técnico metodológico do projeto;
- ✓ Assessorar as instâncias superiores, Coordenação técnica do projeto; Célula de Gestão de programas e Coordenadoria de Políticas sobre Drogas no planejamento, execução e monitoramento das ações;
- ✓ Elaborar relatórios com as informações da atuação da equipe técnica do equipamento e dos acompanhamentos realizados pela equipe aos beneficiários;

3. As atribuições dos profissionais de serviços gerais correspondem a:

- ✓ Manter a organização e limpeza do contêiner;
- ✓ Manter a organização e limpeza dos sanitários e chuveiro par auso dos beneficiários do projeto;
- ✓ Promover e participar de reuniões de equipe e estudos de caso;
- ✓ Participar e contribuir com o monitoramento técnico metodológico do projeto.

Etapa 03. Da ação de aluguel e implantação do contêiner.

O contêiner deverá ser alugado pela OSC segundo as orientações e exigências da SPD e será implantado em local determinado previamente pela Coordenadoria de Políticas sobre Drogas (COPOD). Além do aluguel e implantação a OSC deve garantir manutenção mensal do equipamento e a recuperação de possíveis danos ou problemas estruturais do equipamento, a fim de garantir as condições necessárias para realização de atividades previstas para o mesmo.

Assim, o contêiner alugado deverá ter as seguintes características:

- ✓ Dimensão de 9 (nove) metros por 2 (dois) metros;
- ✓ Identificação do Projeto no contêiner, como nome do projeto “Ponto da Cidadania” e logo da Secretaria Especial de Políticas Sobre Drogas e do Governo do Estado do Ceará;
- ✓ Instalação hidráulica para funcionamento dos sanitários e chuveiros;
- ✓ Instalação elétrica para iluminação e funcionamento dos equipamentos eletrônicos a serem implantados no equipamento;

Além disso, ele deve contar com os seguintes espaços conforme descritos abaixo:

- a) Uma sala para atendimento psicossocial e reunião de equipe com dimensão e especificações a ser indicada pela SPD, com instalação para ar-condicionado e instalação elétrica para instalação de equipamentos (computador, impressora, frigobar e outros);
- b) Um espaço reservado com um sanitário, uma pia e um chuveiro para uso da equipe com especificações a ser indicada pela SPD;
- c) Um espaço reservado com um sanitário e uma pia para uso dos beneficiários do projeto com especificações a ser indicada pela SPD;
- d) Um espaço reservado com um chuveiro para uso dos beneficiários do projeto com especificações a ser indicada pela SPD;
- e) Uma recepção, localizada no contêiner com janela para atender os beneficiários e realizar a distribuição de insumos com especificações a ser indicada pela SPD;
- f) Um toldo para área externa do contêiner, onde serão colocadas cadeiras para propiciar um espaço de atuação da equipe junto aos beneficiários no ambiente externo do equipamento com especificações a ser indicada pela SPD;

Etapa 04. Da Ação de Manutenção do equipamento

A OSC deverá mensalmente garantir a manutenção do equipamento garantindo-lhe o fornecimento de energia, e água para os sanitários, pias e chuveiro. Para tal deve garantir o pagamento em dia e de forma regular às entidades fornecedoras do serviço de água e energia do município. Considera-se esses serviços essenciais a OSC deve garanti-los sem qualquer prejuízo ao funcionamento do equipamento e atuação da equipe.

Etapa 05. Da Ação de aquisição de insumos de saúde e higiene

A OSC deverá mensalmente garantir a compra e repasse à equipe do equipamento de insumos de saúde e higiene, ser distribuídos pela equipe do equipamento aos beneficiários do projeto. O repasse dos insumos comprados pela OSC deverá ser repassado à SPD até o quinto dia útil de cada mês,

A tipificação, qualidade e quantidade dos insumos de saúde e higiene será estabelecida pela SPD e deverá ser atendido, conforme for determinado, pela OSC.

Etapa 06. Da Ação de aquisição de material de consumo

A OSC deverá garantir a compra e repasse à equipe do equipamento material de expediente e material de consumo (copa e higiene) a ser utilizado pela equipe do equipamento para realização cotidiana de suas atividades e manutenção do equipamento. O repasse do material de expediente e material de consumo (copa e higiene) comprados pela OSC deverá ser repassado à SPD no prazo estabelecido por esta.

A tipificação, qualidade e quantidade do material de expediente e material de consumo (copa e higiene) será estabelecido pela SPD e deverá ser atendido, conforme for determinado, pela OSC.

Etapa 07. Da Ação de Deslocamento da Equipe e beneficiários do projeto

A OSC deverá garantir transporte, cujo veículo deve conter identificação do projeto “Ponto da Cidadania” e logo da Secretaria Especial de Políticas Sobre Drogas e do Governo do estado do Ceará. O transporte servirá à equipe técnica para visita a equipamentos e deslocamento para ações no território; e servirá ainda aos beneficiários do projeto para transportá-los aos serviços e às atividades segundo encaminhamentos da equipe técnica do equipamento.

O serviço de transporte deve garantir veículo, motorista e abastecimento. Ele deve estar a serviço da equipe durante os dias e horário de funcionamento do equipamento, atendendo às necessidades apontadas pelos profissionais.

Estipula-se a cota mensal de abastecimento para o veículo de 350 litros de combustível mês, cuja sua utilização deverá ser determinada pela SPD.

Etapa 08. Da Ação de produção de material de Divulgação

A OSC deverá garantir a elaboração e produção de material de divulgação do projeto e suas ações no território, dentre eles camisetas, impressão de folders, banners, cartazes, panfletos, etc. Essa elaboração em relação a conteúdo, formato, layout e a produção, em relação a modelo, tipo de material e quantidade deverão ser estipulados pela da SPD. Todo material produzido deve ter identificação com nome do projeto “Ponto da Cidadania” e logo da Secretaria Especial de Políticas Sobre Drogas e do Governo do Estado do Ceará.

Etapa 09. Da Ação de Promoção e organização de atividades lúdicas e eventos

A OSC deverá fornecer recurso e/ou material necessário a realização das atividades lúdicas ou

pequenos eventos junto aos beneficiários promovidos e/ou organizados pela equipe do equipamento e coordenação técnica da SPD. Os recursos e materiais necessários para realização das atividades e/ou eventos deverão ser designados pela equipe do equipamento e coordenação técnica da SPD, bem como quantidade e demais especificações.

Lote 03 - Projeto Corre Pra Vida
Síntese das Metas e Etapas do Projeto

Metas e Etapas	Descrição da Meta e Etapa	Valor R\$
Meta 01 – Implantar 01 Ponto da Cidadania na RMF, com modelo de gestão e infraestrutura adequada para a prestação 42.000 serviços/atendimentos beneficiando 500 moradores de rua em situação de drogadição.		1.200.000,00
Etapa 01	A OSC deverá contratar ou dispor de equipe técnica, com carga horária de 40h mensais, para a execução das ações do projeto, composta por: 2 assessor técnico, 2 assistente técnico, 4 auxiliar técnico, 7 supervisor técnico, 1 serviços gerais e 2 motorista.	60%
Etapa 02	Aluguel e implantação de 1 (um) contêiner de acordo com as especificações estabelecidas no Edital.	9%
Etapa 03	Manutenção de 1 (um) contêiner com especificações indicadas no presente Edital. A OSC deverá mensalmente garantir a manutenção do equipamento garantindo-lhe o fornecimento de energia, e água e esgoto para os sanitários, pias e chuveiro.	4%
Etapa 04	Aquisição de insumos de saúde e de higiene de acordo com as especificações estabelecidas no presente Edital.	8%
Etapa 05	Aquisição de material de consumo e de expediente de acordo com as especificações estabelecidas no presente Edital e Pequenos Equipamentos de Trabalho	7%
Etapa 06	Fornecimento de transporte e locomoção (veículo – R\$ 2.500,00 aluguel e gastos com combustível - 300 litros/mês x R\$ 4,00 * 12 meses para equipe e beneficiários de acordo com as especificações estabelecidas no presente Edital.	3%
Etapa 07	Fornecimento de material de divulgação do projeto e suas ações no território (camisas, impressão de folders, banners, cartazes, panfletos, etc.) de acordo com as especificações estabelecidas no presente Edital.	4%
Etapa 08	Promoção e organização de atividades lúdicas e pequenos eventos no território de atuação do projeto junto a população beneficiária de acordo com as especificações estabelecidas no presente Edital.	4%

Etapa 09	Fornecimento de passagens e diárias da equipe técnica da SPD, responsáveis pelo acompanhamento do projeto visitar trocar experiência, fazer intercâmbio com outras instituições.	1%
-----------------	--	----

1.4. Na elaboração das Propostas do Plano de Trabalho a OSC deverá observar os itens de despesa, estabelecidos para cada Lote descritos neste ITEM, de acordo com os grupos e elementos de despesas abaixo:

1.4.1. Despesas com Pessoal:

- Vencimentos e Vantagens Pessoais;
- Encargos Sociais Sobre a Folha;
- Previsões para Rescisões;
- Despesas com Custeios Investimento e Pessoal;

1.4.2. Diárias e Ajuda de Custo:

- Diárias e ajuda de custo para Colaboradores.

1.4.3. Material de Consumo:

- Combustíveis e Lubrificantes;
- Vestuário e Uniformes em Geral;
- Material Didático e Pedagógico;
- Matéria Prima para Oficinas;
- Material para Esportes e Recreação;
- Material de higiene e limpeza;
- Kit's de higiene pessoal;
- Material de primeiros socorros;

1.4.4. Serviço de Terceiro Pessoa Física:

- Serviços de Natureza Eventual (soldador, carpinteiro, pedreiro, eletricista, bombeiro hidráulico, capatazia.);

1.4.5. Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica:

- Despesas com Deslocamento - Passagens Aéreas/Terrestres;
- Serviços de Pequenos Reparos e Adaptações de Bens (não caracterizando reforma);
- Locação de Veículos;
- Capacitações (Seminário, Simpósio, Congresso Conferências, Fóruns e similares);



- Recolhimento da Cota Patronal – INSS;
- Serviço de Alimentação e hospedagem para Eventos.
- Locação de Contêiner

a) Marco referencial que fundamenta a metodologia adotada	Atribuída	Atingida: 3
Cita autores	1	
Cita fontes	1	
Apresenta referência bibliográfica de acordo com as citações no projeto	1	
b) Apresenta as atividades/ações a serem desenvolvidas com o público-alvo	Atribuída	Atingida: 14
Promove a articulação instituição e comunidade	3	
Assegura atendimento de Saúde	2	
Assegura atendimento de Terapêutico	2	
Apresenta instrumental de controle e avaliação do trabalho com os usuários (público-alvo).	2	
Quantifica (nº de atividades)	2	
Fortalecimento de vínculos comunitários	3	
6) Apresentação do monitoramento e avaliação de acordo com as ações do Projeto	Atribuída	Atingida: 5
Apresenta objetivos	1	
Apresenta metas por objetivos	1	
Elege indicadores de resultados	1	
Apresenta periodicidade do monitoramento	1	
Apresenta os meios de verificação do monitoramento	1	
7) O Plano de Trabalho apresenta a aplicação dos recursos, com distribuição por itens de despesas	Atribuída	Atingida: 20
a) DESPESAS COM PESSOAL:	Atribuída	Atingida: 4
- Vencimentos e Vantagens Pessoais	1	
- Encargos Sociais Sobre a Folha	1	
- Previsão de Rescisão	1	
- Despesas com Custeios Investimentos e Pessoal	1	
b) DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO:	Atribuída	Atingida: 1
- Diárias e Ajuda de Custo p/ Colaboradores	1	
c) MATERIAL DE CONSUMO:	Atribuída	Atingida: 9
- Combustíveis e Lubrificantes	1	
- Vestuário e uniformes em geral	1	
- Material pedagógico e didático	1	
- Material de expediente	1	
- Água mineral	1	
- Material de banho (toalhas)	1	

- Materiais para higiene e limpeza corporal	1	
- Material para higiene e limpeza	1	
- Material p/ Pequenos Reparos e Adaptação de Bens	1	
d) SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA:		Atingida: 6
- Despesas com Deslocamento - Passagens Aéreas/Terrestres;	1	
- Locação de Veículos;	1	
- Capacitações (Seminário, Simpósio, Congresso, Conferências, Fóruns e similares);	1	
- Seguro em Geral;	1	
- Recolhimento da Cota Patronal - INSS	1	
- Serviço de Alimentação para Eventos (Refeições, Lanches e similares)	1	
8) O Plano de Trabalho apresenta metas/Atividades/Ações a serem desenvolvidas com o público alvo	Atribuída	Atingida: 14
De forma clara e objetiva	2	
A periodicidade da realização	2	
Quantifica	1	
Apresenta instrumental de controle e avaliação	2	
Desenvolve a proposta pedagógica participativa e inclusiva	2	
Presta atendimento psicossocial aos adolescentes e famílias com vistas a fortalecer os seus vínculos relacionais e torná-las coparticipes do processo de ensino-aprendizagem;	2	
Proposta pedagógica contempla atividades de arte educação	3	
9) O Plano de Trabalho apresenta quadro com equipe de execução	Atribuída	Atingida: 9
Com função definida	1	
Com tempo de dedicação	2	
Com formação/escolaridade	3	
Com quantificação	3	
10) O Plano de Trabalho apresenta cronograma de desembolso	Atribuída	Atingida: 3
Formatação definida e adequada	1	
Preenchido de forma correta e clara	2	
11) O Plano de Trabalho (redação, especificação e aplicação de recursos)	Atribuída	Atingida: 6
Por item de despesa	1	
Redação clara e objetiva	2	
Apresenta memória de cálculo	3	

ITENS DE AVALIAÇÃO DA OSC: PONTUAÇÃO		
12) Capacidade gerencial da OSC – Comprovada	Atribuída	Atingida: 8
Atestado de capacidade técnica emitido por órgão do poder público	5	
Apresentar plano de desenvolvimento da equipe da OSC	3	
13) Infraestrutura organizacional da OSC – SEDE – Comprovada	Atribuída	Atingida: 6
Sede da OSC na moradia de um membro da diretoria	1	
Compartilhada	2	
Cedida / Alugada	5	
Própria	6	
14) Infraestrutura operacional da OSC – Comprovada	Atribuída	Atingida: 5
Coordenação e equipe técnica da OSC para planejamento e execução do projeto	3	
Equipe de suporte administrativo para execução das atividades da OSC	2	
15) Tempo de experiência na execução de projetos na modalidade pretendida e/ou similar: (comprovar o tempo com cópia simples de Convênio, Contrato e Termo de Parceria. Não será considerado período concomitante)	Atribuída	Atingida: 6
De 01 à 02 anos	1	
De 02 à 05 anos	4	
Acima de 05	6	
16) Experiência gerencial na modalidade pretendida (comprovar o tempo com cópia simples de Convênio, Contrato e Termo de Parceria. Não será considerado período concomitante)	Atribuída	Atingida: 6
De 01 à 02 anos	1	
De 02 à 05 anos	4	
Acima de 05	6	
17) Capacidade financeira da OSC – comprovada com outros convênios a partir de 2012 (exceto com a SPD).	Atribuída	Atingida: 5
Um Parceiro	1	
Dois Parceiros	2	
Igual ou Acima de Três Parceiros	5	
18) Existe coerência entre Plano de Trabalho	Atribuída	Atingida: 3
Sim	2	
Plano de Trabalho de acordo com o modelo	1	
19) Apresenta Cronograma de Desembolso no Plano de Trabalho	Atribuída	Atingida: 2



Sim	2	
PONTUAÇÃO ATINGIDA	ATRIBUÍDA	ATINGIDA
	140	
ANÁLISE Parecer:		
DILIGÊNCIA Parecer:		
CLASSIFICADO	EM DILIGÊNCIA	DESCLASSIFICADO
Data: __/__/____ Analista: Conceito obtido: 70 a 80 – bom 81 a 95 – ótimo 96 a 140 – excelente	Data: __/__/____ Analista:	Data: __/__/____ Analista:

ANEXO – VI - II
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - LOTE 02

<i>Nome da OSC:</i>		
<i>Plano de Trabalho:</i>		
<i>Processo N°</i>	<i>Data:</i>	
<i>Modalidade de Atendimento:</i>		
<i>Público-alvo</i>		
<i>Conclusão:</i>	<i>Classificada ()</i>	<i>Desclassificada ()</i>
ITENS DE ORGANIZAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO E PLANO DE TRABALHO:	PONTUAÇÃO	
1) Organização do Plano de Trabalho	Atribuída	Atingida: 3
Envelope único/endereçamento correto incluindo o projeto	1	
Plano de Trabalho e anexos encadernados	1	
Páginas numeradas – Plano de Trabalho e Anexos (todos)	1	
ITENS DE VERIFICAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO INSTRUMENTO:	PONTUAÇÃO	
2) Apresentação de justificativa com diagnóstico da realidade sócio econômica dos usuários e do território, identificando as situações de vulnerabilidade social e os riscos que justificam a demanda que o projeto pretende responder.	Atribuída	Atingida: 8
Caracteriza o público alvo	2	
Diagnóstico da realidade socioeconômica	2	
Identifica as situações de vulnerabilidade social e os riscos	2	
Apresenta indicadores sociais	2	
3) O objeto do Plano de Trabalho está apresentado de forma clara, objetiva e atingível	Atribuída	Atingida: 4
Apresenta os objetivos	1	
Redigidos de forma clara	1	
Objetivos realísticos e alcançáveis	2	
4) O Plano de Trabalho estará fundamentado nas normas e legislação das políticas:	Atribuída	Atingida: 10
Política Nacional sobre Drogas ()	5	
Política Nacional para a População de Rua (Decreto nº 7.053 de 23/12/2009 ()	2	
Plano Nacional de Educação ()	3	
5) O projeto técnico contemplou os itens da metodologia	Atribuída	Atingida: 17

a) Marco referencial que fundamenta a metodologia adotada	Atribuída	Atingida: 3
Cita autores	1	
Cita fontes	1	
Apresenta referência bibliográfica de acordo com as citações no projeto	1	
b) Apresenta as atividades/ações a serem desenvolvidas com o público-alvo	Atribuída	Atingida: 14
Promove a articulação instituição e comunidade	3	
Assegura atendimento de Saúde	2	
Assegura atendimento de Terapêutico	2	
Apresenta instrumental de controle e avaliação do trabalho com os usuários (público-alvo).	2	
Quantifica (nº de atividades)	2	
Fortalecimento de vínculos comunitários	3	
6) Apresentação do monitoramento e avaliação de acordo com as ações do Projeto	Atribuída	Atingida: 5
Apresenta objetivos	1	
Apresenta metas por objetivos	1	
Elege indicadores de resultados	1	
Apresenta periodicidade do monitoramento	1	
Apresenta os meios de verificação do monitoramento	1	
7) O Plano de Trabalho apresenta a aplicação dos recursos, com distribuição por itens de despesas	Atribuída	Atingida: 20
a) DESPESAS COM PESSOAL:	Atribuída	Atingida: 4
- Vencimentos e Vantagens Pessoais	1	
- Encargos Sociais Sobre a Folha	1	
- Previsão de Rescisão	1	
- Despesas com Custeios Investimentos e Pessoal	1	
b) DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO:	Atribuída	Atingida: 1
- Diárias e Ajuda de Custo p/ Colaboradores	1	
c) MATERIAL DE CONSUMO:	Atribuída	Atingida: 9
- Combustíveis e Lubrificantes	1	
- Vestuário e uniformes em geral	1	
- Material pedagógico e didático	1	
- Material de expediente	1	
- Água mineral	1	
- Material de banho (toalhas)	1	

- Materiais para higiene e limpeza corporal	1	
- Material para higiene e limpeza	1	
- Material p/ Pequenos Reparos e Adaptação de Bens	1	
d) SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA:	Atribuída	Atingida: 6
- Despesas com Deslocamento - Passagens Aéreas/Terrestres;	1	
- Locação de Veículos;	1	
- Capacitações (Seminário, Simpósio, Congresso, Conferências, Fóruns e similares);	1	
- Seguro em Geral;	1	
- Recolhimento da Cota Patronal - INSS	1	
- Serviço de Alimentação para Eventos (Refeições, Lanches e similares)	1	
8) O Plano de Trabalho apresenta metas/Atividades/Ações a serem desenvolvidas com o público alvo	Atribuída	Atingida: 14
De forma clara e objetiva	2	
A periodicidade da realização	2	
Quantifica	1	
Apresenta instrumental de controle e avaliação	2	
Desenvolve a proposta pedagógica participativa e inclusiva	2	
Presta atendimento psicossocial aos adolescentes e famílias com vistas a fortalecer os seus vínculos relacionais e torná-las coparticipes do processo de ensino-aprendizagem;	2	
Proposta pedagógica contempla atividades de arte educação	3	
9) O Plano de Trabalho apresenta quadro com equipe de execução	Atribuída	Atingida: 9
Com função definida	1	
Com tempo de dedicação	2	
Com formação/escolaridade	3	
Com quantificação	3	
10) O Plano de Trabalho apresenta cronograma de desembolso	Atribuída	Atingida: 3
Formatação definida e adequada	1	
Preenchido de forma correta e clara	2	
11) O Plano de Trabalho (redação, especificação e aplicação de recursos)	Atribuída	Atingida: 6
Por item de despesa	1	
Redação clara e objetiva	2	
Apresenta memória de cálculo	3	

ITENS DE AVALIAÇÃO DA OSC:	PONTUAÇÃO	
12) Capacidade gerencial da OSC – Comprovada	Atribuída	Atingida: 8
Atestado de capacidade técnica emitido por órgão do poder público	5	
Apresentar plano de desenvolvimento da equipe da OSC	3	
13) Infraestrutura organizacional da OSC – SEDE – Comprovada	Atribuída	Atingida: 6
Sede da OSC na moradia de um membro da diretoria	1	
Compartilhada	2	
Cedida / Alugada	5	
Própria	6	
14) Infraestrutura operacional da OSC – Comprovada	Atribuída	Atingida: 5
Coordenação e equipe técnica da OSC para planejamento e execução do projeto	3	
Equipe de suporte administrativo para execução das atividades da OSC	2	
15) Tempo de experiência na execução de projetos na modalidade pretendida e/ou similar: (comprovar o tempo com cópia simples de Convênio, Contrato e Termo de Parceria. Não será considerado período concomitante)	Atribuída	Atingida: 6
De 01 à 02 anos	1	
De 02 à 05 anos	4	
Acima de 05	6	
16) Experiência gerencial na modalidade pretendida (comprovar o tempo com cópia simples de Convênio, Contrato e Termo de Parceria. Não será considerado período concomitante)	Atribuída	Atingida: 6
De 01 à 02 anos	1	
De 02 à 05 anos	4	
Acima de 05	6	
17) Capacidade financeira da OSC – comprovada com outros convênios a partir de 2012 (exceto com a SPD).	Atribuída	Atingida: 5
Um Parceiro	1	
Dois Parceiros	2	
Igual ou Acima de Três Parceiros	5	
18) Existe coerência entre Plano de Trabalho.	Atribuída	Atingida: 3
Sim	2	
Plano de Trabalho de acordo com o modelo	1	

19) Apresenta Cronograma de Desembolso no Plano de Trabalho		Atribuída	Atingida: 2
Sim		2	
PONTUAÇÃO ATINGIDA		ATRIBUÍDA	ATINGIDA
		140	
ANÁLISE Parecer:			
DILIGÊNCIA Parecer:			
CLASSIFICADO	EM DILIGÊNCIA	DESCCLASSIFICADO	
Data: ___/___/___	Data: ___/___/___	Data: ___/___/___	
Analista:	Analista:	Analista:	
Conceito obtido: 70 a 80 – bom 81 a 95 – ótimo 96 a 140 – excelente			

ANEXO – VI - III
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - LOTE 03

<i>Nome da OSC:</i>		
<i>Plano de Trabalho:</i>		
<i>Processo N°</i>	<i>Data:</i>	
<i>Modalidade de Atendimento:</i>		
<i>Público-alvo</i>		
<i>Conclusão:</i>	<i>Classificada ()</i>	<i>Desclassificada ()</i>
ITENS DE ORGANIZAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO E PLANO DE TRABALHO:	PONTUAÇÃO	
1) Organização do Plano de Trabalho	Atribuída	Atingida:
Envelope único/endereçamento correto incluindo o projeto	1	
Plano de Trabalho e anexos encadernados	1	
Páginas numeradas – Plano de Trabalho, Projeto e Anexos (todos)	1	
ITENS DE VERIFICAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO INSTRUMENTO:	PONTUAÇÃO	
2) Apresentação de justificativa com diagnóstico da realidade sócio econômica dos usuários e do território, identificando as situações de vulnerabilidade social e os riscos que justificam a demanda que o projeto pretende responder.	Atribuída	Atingida:
Caracteriza o público alvo	2	
Diagnóstico da realidade socioeconômica	2	
Identifica as situações de vulnerabilidade social e os riscos	2	
Apresenta indicadores sociais	2	
3) O objeto do Plano de Trabalho está apresentado de forma clara, objetiva e atingível	Atribuída	Atingida:
Apresenta os objetivos	1	
Redigidos de forma clara	1	
Objetivos realísticos e alcançáveis	2	
4) O Plano de Trabalho estará fundamentado nas normas e legislação das políticas:	Atribuída	Atingida:
Política Nacional sobre Drogas ()	5	
Política Nacional para a População de Rua (Decreto nº 7.053 de 23/12/2009 ()	2	
Plano Nacional de Educação ()	3	
5) O Plano de Trabalho contemplou os itens da metodologia	Atribuída	Atingida:

a) Marco referencial que fundamenta a metodologia adotada	Atribuída	Atingida:
Cita autores	1	
Cita fontes	1	
Apresenta referência bibliográfica de acordo com as citações no projeto	1	
b) Apresenta as atividades/ações a serem desenvolvidas com o público-alvo	Atribuída	Atingida:
Promove a articulação instituição e comunidade	3	
Assegura atendimento de Saúde	2	
Assegura atendimento de Terapêutico	2	
Apresenta instrumental de controle e avaliação do trabalho com os usuários (público-alvo).	2	
Quantifica (nº de atividades)	2	
Fortalecimento de vínculos comunitários	3	
6) Apresentação do monitoramento e avaliação de acordo com as ações do Projeto	Atribuída	Atingida:
Apresenta objetivos	1	
Apresenta metas por objetivos	1	
Elege indicadores de resultados	1	
Apresenta periodicidade do monitoramento	1	
Apresenta os meios de verificação do monitoramento	1	
7) O Plano de Trabalho apresenta a aplicação dos recursos, com distribuição por itens de despesas	Atribuída	Atingida:
a) DESPESAS COM PESSOAL:	Atribuída	Atingida:
- Vencimentos e Vantagens Pessoais	1	
- Encargos Sociais Sobre a Folha	1	
- Previsão de Rescisão	1	
- Despesas com Custeios Investimentos e Pessoal	1	
b) DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO:	Atribuída	Atingida:
- Diárias e Ajuda de Custo p/ Colaboradores	1	
c) MATERIAL DE CONSUMO:	Atribuída	Atingida:
- Combustíveis e Lubrificantes	1	
- Vestuário e uniformes em geral	1	
- Material pedagógico e didático	1	
- Material de expediente	1	
- Água mineral	1	
- Material de banho (toalhas)	1	

- Kits Higiênicos	1	
- Material para higiene e limpeza	1	
- Material p/ Pequenos Reparos e Adaptação de Bens	1	
d) SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA:	Atribuída	Atingida:
- Despesas com Deslocamento - Passagens Aéreas/Terrestres;	1	
- Locação de Veículos;	1	
- Capacitações (Seminário, Simpósio, Congresso, Conferências, Fóruns e similares);	1	
- Locação de espaço e equipamentos	1	
- Despesas com água e esgoto, energia e telefone	1	
- Recolhimento da Cota Patronal - INSS	1	
- Serviço de Alimentação para Eventos (Refeições, Lanches e similares)	1	
8) O Plano de Trabalho apresenta metas/Atividades/Ações a serem desenvolvidas com o público alvo	Atribuída	Atingida:
De forma clara e objetiva	2	
A periodicidade da realização	1	
Quantifica	1	
Apresenta instrumental de controle e avaliação	2	
Desenvolve a proposta pedagógica participativa e inclusiva	2	
Presta atendimento psicossocial aos adolescentes e famílias com vistas a fortalecer os seus vínculos relacionais e torná-las coparticipes do processo de ensino-aprendizagem;	2	
Proposta pedagógica contempla atividades de arte educação	3	
9) O Plano de Trabalho apresenta quadro com equipe de execução	Atribuída	Atingida:
Com função definida	1	
Com tempo de dedicação	2	
Com formação/escolaridade	3	
Com quantificação	3	
10) O Plano de Trabalho apresenta cronograma de desembolso	Atribuída	Atingida:
Formatação definida e adequada	1	
Preenchido de forma correta e clara	2	
11) O Plano de Trabalho (redação, especificação e aplicação de recursos)	Atribuída	Atingida:
Por item de despesa	1	
Redação clara e objetiva	2	

Apresenta memória de cálculo	3	
ITENS DE AVALIAÇÃO DA OSC:	PONTUAÇÃO	
12) Capacidade gerencial da OSC – Comprovada	Atribuída	Atingida:
Atestado de capacidade técnica emitido por órgão do poder público	5	
Apresentar plano de desenvolvimento da equipe da OSC	3	
13) Infraestrutura organizacional da OSC – SEDE – Comprovada	Atribuída	Atingida:
Sede da OSC na moradia de um membro da diretoria	1	
Compartilhada	2	
Cedida / Alugada	5	
Própria	6	
14) Infraestrutura operacional da OSC – Comprovada	Atribuída	Atingida:
Coordenação e equipe técnica da OSC para planejamento e execução do projeto	3	
Equipe de suporte administrativo para execução das atividades da OSC	2	
15) Tempo de experiência na execução de projetos na modalidade pretendida e/ou similar: (comprovar o tempo com cópia simples de Convênio, Contrato e Termo de Parceria. Não será considerado período concomitante)	Atribuída	Atingida:
De 01 à 02 anos	1	
De 02 à 05 anos	4	
Acima de 05	6	
16) Experiência gerencial na modalidade pretendida (comprovar o tempo com cópia simples de Convênio, Contrato e Termo de Parceria. Não será considerado período concomitante)	Atribuída	Atingida:
De 01 à 02 anos	1	
De 02 à 05 anos	4	
Acima de 05	6	
17) Capacidade financeira da OSC – comprovada com outros convênios a partir de 2012 (exceto com a SPD).	Atribuída	Atingida:
Um Parceiro	1	
Dois Parceiros	2	
Igual ou Acima de Três Parceiros	5	
18) Existe coerência entre Plano de Trabalho	Atribuída	Atingida:
Sim	2	
Plano de Trabalho de acordo com o modelo	1	

19) Apresenta Cronograma de Desembolso no Plano de Trabalho		Atribuída	Atingida:
Sim		2	
PONTUAÇÃO ATINGIDA		ATRIBUÍDA	ATINGIDA
		140	
ANÁLISE Parecer:			
DILIGÊNCIA Parecer:			
CLASSIFICADO	EM DILIGÊNCIA	DESCCLASSIFICADO	
Data: __/__/____ Analista: Conceito obtido: 70 a 80 – bom 81 a 95 – ótimo 96 a 140 – excelente	Data: __/__/____ Analista:	Data: __/__/____ Analista:	

ANEXO VII - I

MODELO PARECER TÉCNICO - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - LOTE 01

DADOS DA OSC
Nome da OSC: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____
Nome do Presidente: _____

ANALISE TÉCNICA SOBRE A PONTUAÇÃO DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO

Pontuação Final: _____ pontos		
Conceito: (assinale conforme aos pontos obtidos)		
LOTE: 01		
BOM -70 A 80 ()	BOM -77 a 87 ()	
ÓTIMO - 81 A 90 ()	ÓTIMO - 88 a 98 ()	
EXCELENTE 91 A 100 ()	EXCELENTE - 99 a 110 ()	
CLASSIFICADO	EM DILIGÊNCIA	DESCLASSIFICADO
Data: __/__/____	Data: __/__/____	Data: __/__/____
Analista:	Analista:	Analista:

De acordo.

Nome
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO VII - II

MODELO PARECER TÉCNICO - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - LOTE 02

DADOS DA OSC
Nome da OSC: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____
Nome do Presidente: _____

ANALISE TÉCNICA SOBRE A PONTUAÇÃO DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO

Pontuação Final: _____ pontos		
Conceito: (assinale conforme aos pontos obtidos)		
LOTE: 02		
BOM -70 A 80 ()	BOM -77 a 87 ()	
ÓTIMO - 81 A 90 ()	ÓTIMO - 88 a 98 ()	
EXCELENTE 91 A 100 ()	EXCELENTE - 99 a 110 ()	
CLASSIFICADO	EM DILIGÊNCIA	DESCLASSIFICADO
Data: __/__/____	Data: __/__/____	Data: __/__/____
Analista:	Analista:	Analista:

De acordo.

Nome
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO VII – III

MODELO PARECER TÉCNICO - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - LOTE 03

DADOS DA OSC
Nome da OSC: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____
Nome do Presidente: _____

ANALISE TÉCNICA SOBRE A PONTUAÇÃO DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO

Pontuação Final: _____ pontos		
Conceito: (assinale conforme aos pontos obtidos)		
LOTE: 03		
BOM -70 A 80 ()	BOM -77 a 87 ()	
ÓTIMO - 81 A 90 ()	ÓTIMO - 88 a 98 ()	
EXCELENTE 91 A 100 ()	EXCELENTE - 99 a 110 ()	
CLASSIFICADO	EM DILIGÊNCIA	DESCLASSIFICADO
Data: ___/___/___	Data: ___/___/___	Data: ___/___/___
Analista:	Analista:	Analista:

De acordo.

Nome
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada OSC:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da

Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE,
SERVIDOR DA SPD**

Eu,(nome do representante da proponente), representante legal da
.....(nome da OSC), CNPJ n.º, declaro sob as penas da Lei que esta
OSC não possui em seu quadro permanente, técnicos e equipe de apoio, pessoas pertencentes ao
quadro de servidores ativos e colaboradores da SPD.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para fins de Capacitação Técnica que a _____, CNPJ de N° _____, situado na Avenida _____, Bairro _____ CEP _____, é uma instituição sem fins lucrativos, e apresenta experiência em sua área de atuação tendo em vista que realizou em parceria com esta Instituição as ações de _____, no período de _____.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XI – MODELO DE TREMO DE COLABORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

O SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS, por intermédio do(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, com sede _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) (autoridade competente), e a _____ (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob n. _____, com sede _____, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e respectivo Decreto regulamentar de número 8.726 de 27 de abril de 2016, consoante o processo administrativo nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público _____, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

Parágrafo primeiro: É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Parágrafo segundo: Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva na Lei Estadual nº 16.084, de 27 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Avaliação, proposto pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovados pelo SPD, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente, respectivamente ANEXOS I e II.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes e aditivos realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, e deverão estar em acordo com o disposto no artigo 43 do Decreto 8.726/2016, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da SPD.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO QUE DEVEM SER APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ATESTADAS PELA SPD.

Devem as organizações da sociedade civil apresentar, previamente à celebração do Termo de Colaboração os seguintes documentos, a serem atestados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, os quais farão parte integrante do presente ajuste:

I - Seus Estatutos, nos quais expressamente constem:

- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

d) possuir:

- 1 - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- 2 - instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

II - Documentação relativa à:

- a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
- b) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO QUE DEVEM SER PROVIDENCIADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A SPD deverá, previamente à celebração do presente termo de colaboração, comprovar os seguintes procedimentos, deste fazendo parte integrante sua documentação:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/14;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos três anos emitida no exercício de 2016;

IV - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e de regularidade em face do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal- CADIN;

V - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

VI- aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;

VII - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução

d) da verificação do cronograma de desembolso

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) da designação do gestor da parceria;

g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

IX - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Subcláusula primeira: Deverá a Administração Pública, previamente à celebração do presente termo de colaboração, comprovar e juntar ao presente termo a inexistência das condições abaixo em relação às organizações da sociedade civil, as quais vedam a celebração do presente ajuste em relação a que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019, de 2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I II e III do art. 12 da Lei n. 8.429 de 2 de junho de 1992;

VIII- tenha entre seus dirigentes pessoa enquadrada nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 1 da Lei Complementar n. 64, de 18 de maio de 1.990.

Parágrafo primeiro. Nas hipóteses desta clausula, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo segundo. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

I - DA SPD:

- registrar no SICONV Estadual os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente termo de colaboração;
- fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas “in loco”, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria;
- divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos (site Secretaria Especial de Políticas Sobre Drogas/ouvidoria).

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- Manter escrituração contábil regular;
- registrar no SICONV os atos de execução de despesas e a prestação de contas do presente termo de colaboração;
- anexar ao presente termo de colaboração comprovação de que possui no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, ANEXO III;
- indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

- divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei n. 13.019, de 2014;
- manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva aberta para esta parceria em instituição financeira indicada pela administração pública;
- é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos da parceria;
- dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto;
- inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;
- responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

III - DO GESTOR DA PARCERIA:

I- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.

VI - emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

Parágrafo Primeiro. Considera-se o administrador do presente termo de colaboração o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

Parágrafo Segundo. É vedada, na execução do presente termo de colaboração, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este termo de colaboração terá vigência de _____ () dias/meses/anos, conforme plano de trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogada, para cumprir plano de trabalho, mediante termo aditivo ou ajuste, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única : A SPD prorrogará “de ofício” a vigência deste termo de colaboração, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de colaboração neste ato fixados em R\$ _____ (), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- R\$ _____ (), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da SPD, autorizado pela Lei n.º _____, de _____ de _____ de _____, publicada no DOE de _____, UG _____, assegurado pela Nota de Empenho n.º _____, vinculada ao Programa de Trabalho n.º _____, PTRES _____, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos _____, Natureza da Despesa _____.

Parágrafo primeiro: Estima-se a aplicação financeira dos recursos no valor de R\$ _____, a qual poderá ser destinada à ampliação das metas do objeto da parceria, mediante prévia aprovação da Administração Pública, alteração do plano de trabalho e análise jurídica prévia, nos termos do art. 57, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA- DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita

conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula primeira: Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Parágrafo primeiro. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Parágrafo segundo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela SPD.

Parágrafo terceiro. Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula segunda: No caso de o plano de trabalho e o cronograma de desembolso preverem mais de 1 (uma) parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a organização da sociedade civil deverá:

- I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;
- II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
- III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Subcláusula terceira: os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Subcláusula Primeira. É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria,

salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Subcláusula Segunda: Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas relacionadas à execução da parceria nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei 13.019/2014.

Subcláusula Terceira: Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, em consonância ao que dispõe os artigos 41 e 42 I,II e § 1º do Decreto 8.726/2016 compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da [Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998](#);

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, não ultrapassando o percentual de 15% (quinze por cento) do valor total, e desde que necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto e efetivamente demonstrados no plano de trabalho. Os custos indiretos necessários à execução do objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º - A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§ 2º - A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes

§ 3º - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLAUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de

qualidade e durabilidade e necessariamente deverão estar em consonância com os artigos 36, 37 e 38 do Decreto n.º 8.726/2016.

Subcláusula Primeira: O processamento das compras e contratações será efetuado diretamente pela OCS, aberto ao público via internet ou por meio de pesquisa de preços, que permita aos interessados formular propostas, dele, ainda, devendo constar ferramenta de notificação dos fornecedores do ramo da contratação que constem do cadastro.

Subcláusula Segunda: Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

Subcláusula Terceira: É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou Termo de Colaboração com pessoa impedida de receber recurso público estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS COM A EQUIPE DIRETAMENTE ENVOLVIDA COM O OBJETO DO AJUSTE

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas previstas no artigo 46 da lei 13.019/14.

Parágrafo primeiro. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

Parágrafo segundo. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere ao Estado a responsabilidade por seu pagamento.

Parágrafo terceiro. Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

Parágrafo quarto. Não se incluem na previsão do parágrafo terceiro os tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade.

Parágrafo quinto. A seleção e a contratação pela organização da sociedade civil de equipe envolvida na execução do termo de colaboração deverão observar os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo sexto. A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

Subcláusula primeira: Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à

população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, e atender ao disposto nos artigos 55, 56, 59, 62 e 65 do Decreto n.º 8.726/2016, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo segundo. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

Parágrafo terceiro. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Parágrafo quarto. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Subcláusula primeira. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º - O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade

do objeto da parceria.

§ 2º - O disposto no caput não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

§ 3º - Na hipótese do § 2º, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

§ 4º - O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

§ 5º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 6º - As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública, conforme definido em regulamento.

Subcláusula segunda: A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Subcláusula terceira: A SPD considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei n.º 13.019/2014;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

Subcláusula terceira: a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada, no prazo definido no plano de trabalho, que faz parte deste instrumento.

Subcláusula quarta: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula quinta: A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de até 150 dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil, devendo dispor sobre:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

Subcláusula sexta: Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Subcláusula sétima: O transcurso do prazo definido nos termos da subcláusula quinta sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

Subcláusula oitava: As prestações de contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 1º - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 2º - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Subcláusula nona: Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Parágrafo único. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição da organização da sociedade civil no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

Parágrafo primeiro: Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

Parágrafo segundo. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

Parágrafo terceiro. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

Parágrafo quarto. O disposto no artigo 23, parágrafos primeiro, quarto e quinto do Decreto n.º 8.726/2016 deverão necessariamente ser observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com O Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei n.º 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II

§ 1º - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade

§ 2º - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SPD no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- todas as comunicações relativas a este termo de colaboração serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV Estadual;
- as comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SICONV Estadual serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias;
- as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV Estadual deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

_____, de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (Secretário de Estado ou dirigente máximo da entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL)

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Gestor da Parceria (indicar cargo e matrícula)

Dirigente Responsável Solidário (indicar CPF e endereço)